



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº. 037/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM**

Regido pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006

Objeto “REGISTRO DE PREÇO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE DESCATÁVEIS, PRODUTOS DE LIMPEZA, E UTENSÍLIOS DOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PASSABEM/MG, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.”

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Data: 23/04/2026 **Horário:** 09:00 Horas.

Local: ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitardigital.com.br

Informações: O Edital e demais informações estão disponíveis nos seguintes endereços:

- Sítio eletrônico oficial: www.passabem.mg.gov.br
- Página eletrônica do Licitar Digital: www.licitardigital.com.br
- Prefeitura Municipal de Passabém, Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.299.511/0001-11

Endereço: Praça São José, 300. Centro. Passabém/MG. Cep: 35.810-000

Telefone: (31) 3836-1130 E-mail: licitacoes@passabem.mg.gov.br

Pregoeiro **Pregoeiro Oficial:** Ricardo José de Oliveira

Equipe de apoio: Gabriela Letícia Cruz Fernandes, Lívia Luíza de Assis Freitas e Ronan Carlos Silva Evaristo.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

EDITAL



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026

O MUNICÍPIO DE PASSABÉM, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS **TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021**, DA **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 23/04/2026.

Horário: 09:00 Horas.

Local: PORTAL LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Critério de Julgamento: **Menor preço ITEM.**

Modo de disputa: **Aberto**

Impugnações e Esclarecimentos até às 16:00 horas do dia 20/04/2026.

O **MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Praça São José, nº 300, inscrito no CNPJ sob n.º 18.299.511/0001-11., representado neste ato pelo Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, torna público o presente edital, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por ITEM, modo de disputa “aberto”, cujo objeto é o registro de preços para a futura e eventual aquisição de produtos de informática, periféricos, microcomputadores, smartphones e outros eletrônicos diversos, para atender as necessidades do Município, nos termos da Lei nº 14133/2021, Lei complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Ricardo José de Oliveira, Pregoeiro oficial, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Gabriela Letícia Cruz Fernandes, Lívia Luíza de Assis Freitas e Ronan Carlos Silva Evaristo, designados através da Portaria nº 017/2025, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº. 021/2023, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Passabém, através do endereço eletrônico <https://www.passabem.mg.gov.br> a Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL, através do endereço eletrônico <https://licitar.digital/> e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Passabém, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

A Sessão Pública será realizada através da Plataforma de Licitações Licitar Digital: <https://licitar.digital/> e conduzida pelo PREGOEIRO, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de Passabém.

1. DO OBJETO.



1.1. Constituí objeto o Constituí objeto o registro de preço, para contratação de empresa especializada, para futura e provável aquisição parcelada de materiais de descartáveis, saneantes, produtos de limpeza, e utensílios domésticos para atender as necessidades das escolas municipais e das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Passabém/MG, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

1.2. A licitação será por ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitar.digital/>

2.1.1 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.2 - Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: LICITAR DIGITAL <https://licitar.digital/> , até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

2.1.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa Portal: LICITAR DIGITAL <https://licitar.digital/> /pelo telefone: (31) 3191-0707.

2.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.2.1 – O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

2.2.2 - Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.

2.3 - Os licitantes deverão comprovar JUNTAMENTE COM A DECLARAÇÃO ANEXO III a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação de:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

2.3.1 - O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto à proposta, pelo detentor da proposta de menor preço na disputa do pregão.

2.4 – Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- 2.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.10. A vedação de que trata o item 2.4.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 3.1 - Até 03 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer



pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site <https://licitar.digital/>, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

3.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

4 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA:

4.1 - O credenciamento das empresas interessadas a participar deste Pregão ocorrerá no sítio <https://licitar.digital/>

4.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

Declaro que não incorri nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados



executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

4.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

5. PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA):

5.1 – A proposta com o valor dos respectivos ITENS e demais informações, deverão ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura das propostas, vedados a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.

5.1.1 - Não serão aceitas propostas com valores unitários e totais maiores que o estimado pela Prefeitura Municipal de Passabém

5.1.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais.

5.1.3 - A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

5.1.4 - O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

5.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3 – O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar à plataforma, na forma e prazos descritos abaixo:

5.3.1 - Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final, conforme Modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.3.2 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e de que a proposta atende às exigências do edital, conforme modelo constante do Anexo III;

5.3.3 - Documento de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme disposto no item 7.1.4 deste edital;

5.3.4 - Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

5.4 – A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

5.4.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.4.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

5.4.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de



sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

5.4.4 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

5.5 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 – Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

5.7 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.8 – A licitante deverá fazer constar em sua proposta, a marca do produto ou a procedência de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.

5.8.1 - A cotação de duas marcas, dois modelos ou duas procedências para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a desclassificação do item.

6– CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

6.1-Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da lei n.º 14.133/21, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação. O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

*Acórdão 7086/2023 Primeira Câmara (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro Benjamin Zymler)
Responsabilidade. Contrato administrativo. Superfaturamento. Solidariedade.
Proposta de preço. Orçamento estimativo.
As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado.*

6.2 - Será desclassificada a proposta comercial que:

6.2.1 - conter vícios insanáveis;

6.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.3 - Tenha suas amostras ou folders (quando for o caso) considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pela Pregoeira.

6.4 – Para apresentar amostra (se solicitado) deverá seguir o que consta no anexo I (termo de referência) deste edital.

6.5 - Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e



instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis.

6.5.1 - Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;

6.5.2 - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a);

6.5.3 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

6.6 - Não indique expressamente a marca, conforme especificações do Anexo I (exceto quando for serviço).

6.7 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

6.8 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a);

6.9 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

6.9.1 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

6.9.2 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

6.10 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

6.11 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. A documentação de habilitação e declarações, prevista neste cláusula, e o documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deverão ser anexadas em campo próprio do sistema POR TODOS OS LICITANTES até o dia e horário definido no “quadro resumo” deste edital e sendo aceitável a oferta de menor preço, será analisada SOMENTE a documentação do licitante classificado em primeiro lugar.

OBSERVAÇÃO: Caso a empresa não faça a inserção dos documentos em campo próprio do sistema implicará na desclassificação da empresa.

7.1.1 REGULARIDADE JURÍDICA:

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do proponente, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do proponente;

VI – Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

- FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo a Pregoeira realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços



provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir. A NÃO APRESENTAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS DOS 2 (dois) últimos exercícios sociais É MOTIVO PARA INABILITAÇÃO.

Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

i - Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante publicado em Diário Oficial; e

ii - Publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

i - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou

ii - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

iii- Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital-SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016.

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

I - por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$



Onde: AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

- b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;
- b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;
- b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- b.4) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS - os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

c) Comprovação, na data de abertura da licitação, CAPITAL SOCIAL ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado da licitação, de acordo com o artigo 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021 (exigida somente no caso de a licitante não atender aos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral).

II - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

7.1.4. Os licitantes que se enquadrem na condição de EPP e ME deverão comprar a condição mediante a apresentação de:

- a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.
- c) O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.1.4. Os licitantes que se enquadrem na condição de EPP e ME deverão comprar a condição mediante a apresentação de:

- a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.
- c) O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".



OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.1.4.1. O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto à proposta, pelo detentor da proposta de menor preço.

7.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - A CONTRATADA deverá apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante executado o fornecimento de produtos ou desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, como nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

II - Produtos sujeitos à regulação da ANVISA (cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase) devem ser fornecidos exclusivamente por empresas que possuam **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** válida, expedida pelo Ministério da Saúde/ANVISA. Demais itens devem atender às especificações e padrões mínimos de composição, rotulagem e embalagem.

7.2. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em seu formato original, por cópia ou por digitalização.

7.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/21).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.7. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão poderá sanar erros ou falhas, que



não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente instrumento convocatório.

7.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8 - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO:

8.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site <https://licitar.digital/> e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no caput deste Edital.

8.1.1 - O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta deve ser feitos pelos licitantes na página inicial do site <https://licitar.digital/> opção “**Acesso ao Usuário**”.

8.2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), **mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.**

8.3 - Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.

8.4 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.5 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.6 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.7 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.8 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.9 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.10 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

8.11 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.12 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.13- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de no mínimo R\$ 0,15 (quinze centavos).

8.14 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO.

8.15 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

8.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.17 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da



sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.18 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

8.19 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.20 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.21 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.23 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.24 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identifica as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.

8.25 - **Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.**

8.26 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.27 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.28 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.30- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se á preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.30.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.30.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.30.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.30.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.30.5 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação



realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.30.6 - Empresas brasileiras;

8.30.7 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.30.8 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.33 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

9.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

10.1 - Para o julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor mínimo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.



10.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.3 - Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

10.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:

10.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permitam a perfeita identificação do material licitado;

10.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

10.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

10.8 - A critério do Pregoeiro o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar poderá(ão) ser convocado(s) a apresentar amostras dos produtos ofertados para avaliação da qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas.

10.8.1 - No caso de convocação de apresentação de amostras, o processo será suspenso até a análise final das amostras.

10.8.2 - Após a análise de amostras, a sessão será retomada após aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.8.3 - Após reiniciada a sessão, será apresentado o resultado das amostras, devendo proceder a convocação na ordem de classificação de algum item que tenha sua amostra rejeitada, para apresentação de nova amostra nas mesmas condições da primeira convocação, e assim sucessivamente.

10.8.4 - Após a fase de aceitação das amostras, serão analisados documentos de habilitação daquelas Propostas finais, e constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo que o processo será homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

10.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.10 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL):

11.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12. DOS RECURSOS:

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



- I- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- II- O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.6.1. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da Plataforma da Licitar Digital - <https://licitar.digital/> pelos licitantes.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços trato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por



solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo .

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o termo de contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o termo de contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o termo de contrato.

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

16.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II- demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

a) A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

b) Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

c) O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

d) O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

16.2. Dos Limites para Adesão

16.2.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o item;

I- as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II- o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



16. DO CONTRATO:

16.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta ANEXO (VII), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

16.1.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

16.2. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

17. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

17.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

18. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

18.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.2.2. A sanção prevista no inciso I da presente cláusula será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da cláusula 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.2.3. A sanção prevista no inciso II desta cláusula, calculada na forma do edital ou do



contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1.

18.2.4. A sanção prevista no inciso III do caput desta cláusula será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da cláusula 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.2.5. A sanção prevista no inciso IV do caput desta cláusula será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII da cláusula 13.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item acima, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

18.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput desta cláusula.

18.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.2.9. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II da cláusula 18.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput da cláusula 18.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

19.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor contratado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato.

19.1.1. A contratada deverá entregar os itens conforme especificações no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento, que constaram as condições, local e modo de execução pretendidos pela administração.

19.2. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

19.3. Executar a entrega dos itens conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e utensílios



necessários especificados para a boa execução do objeto conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e em sua proposta;

19.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

19.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

19.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para entrega efetiva dos itens, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

19.7. Vedar a utilização, na execução das entregas, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

19.8. Para o pagamento a empresa deverá entregar a nota fiscal ao setor responsável pela fiscalização do contrato,

19.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas

as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

19.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 03 (três) dias, qualquer ocorrência anormal ou acidente que impossibilite a entrega dos itens.

19.11. Estar ciente que a cada entrega não realizado dentro das normas legais, não será efetuado o pagamento.

19.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

19.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo.

19.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos itens em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

19.16. A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente as disposições contidas no Artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e demais normas complementares, que versam sobre a reserva de cargos para pessoas com deficiência (PcDs) ou reabilitados da Previdência Social, mantendo o percentual mínimo exigido por lei em seu quadro de funcionários, na proporção do número total de empregados.

19.16.1. A CONTRATADA se responsabiliza por manter-se em conformidade com a legislação durante toda a vigência do presente contrato, respondendo exclusivamente por quaisquer autuações ou sanções decorrentes do descumprimento desta obrigação legal.

19.17. Responsabilizar-se por todas as despesas com alimentação, transporte e hospedagem decorrentes da entrega dos itens.

19.19. Não será permitida a subcontratação do objeto.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

20. 1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

20.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo



com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

20.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à (o) Gestor de Contratos para as providências cabíveis;

20.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

20.5. Fornecer por escrito na Ordem de Fornecimento emitida, as informações necessárias para entrega dos itens de decoração, como quantitativos, local, prazo;

20.6. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar a entrega do produto, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

20.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;

20.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

20.9. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

20.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ARP/ contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

20.11. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

20.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

21.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21.1.1. Os respectivos representantes, que são destinados como fiscal e gestor do contrato são:

- I. O responsável pela gestão do contrato será a Autoridade Demandante do processo, a Sra. Shisley Cristina Morais Ávila - Secretária Municipal de Administração e Finanças;
- II. A responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato será a servidora, Sra. Ranyelle Elza dos Santos Ferreira, nomeada FISCAL DE CONTRATOS pela Portaria nº. 060/2025;

21.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

21.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

21.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



21.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

21.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

21.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

21.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

21.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

21.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

21.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

21.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

21.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

21.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

21.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

21.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

21.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

21.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



22. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO:

22.1. Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme as necessidades da administração, devendo a CONTRATADA realizar as entregas nos moldes estabelecidos nas Ordens de Fornecimento emitidas.

22.1. Entregar os itens locais especificados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da emissão da Ordem de Fornecimento, nas condições e especificações propostas, conforme este Termo de Referência.

22.1.2. O Município **não aceitará** itens entregues fora do prazo estabelecido, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual. A contratada deverá entregar os itens contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos, bem como forma de conservação e melhor utilização.

22.1.2. O recebimento do material dependerá de exames qualitativos e quantitativos, a cargo do representante, que deverá fazê-lo imediatamente na ocasião da entrega, podendo recusar o material que esteja fora das especificações ou que não atenda aos requisitos de qualidade exigidos;

22.2. Os itens poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação mediante termo.

22.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

22.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

22.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

22.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

22.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias para fins de liquidação.

22.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e



f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

22.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

22.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

22.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

22.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

22.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento:

22.17. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (tinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

22.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ICTI de correção monetária.

Forma de pagamento:

22.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

22.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23. DO REAJUSTAMENTO:

23.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis, no prazo de um ano.

23.1.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.1.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

23.1.4. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

23.2. O reajuste será realizado por apostilamento.



24. DO CANCELAMENTO:

24.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

24.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

24.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

24.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

24.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

24.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

24.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

24.4.1. Por razão de interesse público;

24.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

24.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.3.1. Considera-se dia do começo do prazo: a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

25.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.5. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

25.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.7. O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços, bem como os contratos



ou instrumentos equivalentes decorrentes dela, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

25.8. O documento será encaminhado para o e-mail indicado pelo licitante vencedor em seu cadastro e não será aceita em nenhuma hipótese, a alegação de não visualização do e-mail encaminhado.

25.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

25.10. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

25.11. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

25.12. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h ou pelo telefone (31) 3836-1130 e e-mail: licitacoes@passabem.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <https://licitar.digital/>

25.13. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <https://licitar.digital/>

25.14. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

25.15. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

25.16. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26. DO FORO:

26.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Ferros/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

27.1. As despesas decorrentes da contratação, correrão por conta das seguintes dotações para o exercício de 2026.

03.01.01 -

04.122.0052.2011 - 3.3.90.30.00 – Ficha: 00052

04.122.0052.2011 - 3.3.90.39.00 – Ficha: 00055

04.122.0052.2014 - 3.3.90.30.00 – Ficha: 00067

04.122.0052.3009 - 4.4.90.52.00 – Ficha: 00077

05.01.01 -

10.122.0052.2044 - 3.3.90.30.00 – Ficha: 00180

10.122.0052.2044 - 3.3.90.39.00 – Ficha: 00183

04.01.01 -

12.122.0052.2032 - 3.3.90.30.00 – Ficha: 00119

12.122.0052.2032 - 3.3.90.39.00 – Ficha: 00122

12.361.0403.2036 - 3.3.90.30.00 – Ficha: 00137

12.361.0405.2037 - 3.3.90.32.00 – Ficha: 00140

12.362.0729.2111 - 3.3.90.30.00 – Ficha: 00151

08.01.01 -

08.122.0052.2091 - 3.3.90.30.00 – Ficha: 00326

08.122.0052.2091 - 3.3.90.36.00 – Ficha: 00328



28. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de declaração de condições de ME, EPP ou equiparada.

ANEXO III – Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação

ANEXO IV – Modelo de declaração de emprego de menor

ANEXO V – Modelo de Proposta

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VII – Minuta de Termo de Contrato

Passabém/MG, 09 de abril de 2026.

Ricardo José de Oliveira
Pregoeiro

Shisley Cristina Morais Ávila
Secretária Municipal de Administração e
Finanças
Autoridade Demandante

Dara de Oliveira Fernandes Silvestre
Assessoria Jurídica



ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto o **REGISTRO DE PREÇO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE DESCATÁVEIS, SANEANTES, PRODUTOS DE LIMPEZA, E UTENSÍLIOS DOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PASSABEM/MG, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. Detalhamento dos itens do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
1	"CANUDOS DESCARTAVEIS TRANSPARENTE 19,7 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES: CANUDOS PLASTICOS FLEXIVEIS/DOBRAVEIS NA PONTA; MEDIDA: 6 MM X 20 MM;"	350	PACOTE	R\$ 10,33	R\$ 3.615,50
2	"ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO, COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO AMARELA PARA LIMPEZA DE SUPERFICIES DELICADAS E FIBRA SINTETICA COM ABRASIVOS PARA LIMPEZA MAIS DIFICEIS, MEDIDAS MINIMAS 110MM X 74MM X 23MM, COM AÇAO ANTIBACTERIAS QUE COMBATE O DESENVOLVIMENTO E PROLIFERACAO DE GERMES E BACTE- RIAS NA ESPONJA, EMBALADA EM PACOTE PLASTICO CONTENDO 10 UNIDADES,NA EMBALAGEM DEVERA SER GRAVADO NA INFORMACOES SOBRE O PRODUTO."	50	PACOTE	R\$ 14,81	R\$ 740,50
3	"KIT TAPETE SANITIZANTE E TAPETE SECANTE. DIMENSOES MINIMAS: LARGURA: 50 CM Comprimento: 95 CM FABRICADO EM: POLIPROPILENO."	150	UNIDADE	R\$ 125,67	R\$ 18.850,50
4	"LIMPADOR MULTIUSO DE USO GERAL, COM AÇAO 4 EM 1 LIMPA, HIGIENIZA, PERFUMA E DESENGORDURA COMPOSICAO:TENSOATIVO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, CORRETOR DE PH, FRAGRANCIA E VEICULO. PH ENTRE 9,5 A 11,5. EMBALAGEM: FRASCO PLAS- TICO COM NO MINIMO 500 ML COM TAMPA FLIP TOP, DEVERA CONTER OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, VALIDADE E O NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE. CAIXA COM 12 UNIDADES "	300	CAIXA	R\$ 62,41	R\$ 18.723,00
5	"SANITIZANTE EM PO PARA VERDURAS FRUTAS E LEGUMES - EM FRASCO DE 1KG COM DILUICAO DE 1GRAMA DE PRODUTO PARA 1 LITRO DE AGUA. VALIDADE MINIMA DO PRODUTO DE 1ANO DE SUA FABRICACAO CAIXA COM 6QUILOS"	100	CAIXA	R\$ 187,30	R\$ 18.730,00
6	ABRIDOR DE LATA, REFORCADO, EM INOX, COM ESPESURA MINIMA DE 1,0 MM	45	UNIDADE	R\$ 9,47	R\$ 426,15
7	ACIDO MURIATICO PARA LIMPEZA - ASPECTO FISICO LIQUIDO, COMPOSICAO BASICA ACIDO SULFONICO / FLUORIDRICO / MURIATICO, COR INCOLOR, BIODEGRADAVEL, LIMPADOR BASE ACIDA - UTILIZADO NA LIMPEZA DE PISOS - EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO)	70	FRASCO	R\$ 8,60	R\$ 602,00
8	AGUA SANITARIA EMBALAGEM DE 2 LITROS - COMPOSICAO: BACTERICIDA, A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO, HIDROXIDO DE SODIO, CLORETO DE	1260	FRASCO	R\$ 5,98	R\$ 7.534,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	SODIO, AGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2% A 2,5%, NORMAS TECNICAS: COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, CERTIFICADO DO ANVISA. SEM PERFUME.				
9	ALCOOL 70% FRASCO COM 1000 ML ALCOOL 70 ANTISSEPTICO HIDRATADO NA CONCENTRACAO DE 700 INPM (70% EM PESO) EMBALAGEM COM 1000 ML	800	LITRO	R\$ 16,47	R\$ 13.176,00
10	ALCOOL EM GEL 70°, GALAO 5 LITROS ALCOOL EM GEL 70%, ANTISSEPTICO, PARA HIGIENIZACAO GERAL, EMBALAGEM GALAO DE 5 LITROS. NEUTRO, DE FORMA A NAO TRANSFERIR ODORE AO OBJETO DA ASSEPSIA	300	FRASCO	R\$ 81,87	R\$ 24.561,00
11	ASSADEIRA EM VIDRO RETANGULAR TAMANHO GRANDE (5 L) TIPO MARINEX OU SIMILAR	90	UNIDADE	R\$ 54,06	R\$ 4.865,40
12	ASSADEIRA EM VIDRO RETANGULAR TAMANHO MEDIO (2,2 L) TIPO MARINEX OU SIMILAR	120	UNIDADE	R\$ 46,60	R\$ 5.592,00
13	AVENTAL DE COZINHA MERENDEIRA – DESCRICAO: EM TECIDO POPELINE 50% POLIESTER / 50 % ALGODAO, COM 1 BOLSO CHAPADO FRENTE, ABERTURA NA PARTE TRASEIRA E CINTO DO MESMO TECIDO. TAMANHOS VARIAVEIS: PP AO GG. USO LIMPEZA	300	UNIDADE	R\$ 27,62	R\$ 8.286,00
14	AVENTAL DE LIMPEZA IMPERMEAVEL DE PVC COM FORRO EM TECIDO DE POLIESTER, COM ALCA NO PESCOCO E TIRAS PARA REGULAGEM SOLDADAS ELETRONICAMENTE E UTILIZADAS PARA AJUSTE NAS COSTAS. TAMANHO: 1.10M X 0.60M	225	UNIDADE	R\$ 31,03	R\$ 6.981,75
15	AZULIM P/ LIMPEZA PESADA, ALTO PODER DESINCRUSTANTE (LIMPA CERAMICA, PISO E AZULEJO) - FRASCO COM 01LT EM EMBALAGEM SUPER RESISTENTE COM TAMPAS BEM FIXA NAS EMBALAGENS	200	FRASCO	R\$ 13,18	R\$ 2.636,00
16	BACIA PLASTICA 30L PARA LIMPEZA DOMESTICA. CORPO EM POLIPROPILENO, COM BORDA REFORCADA. RESISTENTE, DEVE APRESENTAR RESISTENCIA COMPATIVEL COM O VOLUME A COMPORTAR E AO USO A QUE SE DESTINA. VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES	120	UNIDADE	R\$ 26,45	R\$ 3.174,00
17	BACIA PLASTICA 3L PARA LIMPEZA DOMESTICA. CORPO EM POLIPROPILENO, COM BORDA REFORCADA. RESISTENTE, DEVE APRESENTAR RESISTENCIA COMPATIVEL COM O VOLUME A COMPORTAR E AO USO A QUE SE DESTINA. VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES	120	UNIDADE	R\$ 13,98	R\$ 1.677,60
18	BACIA PLASTICA 8L PARA LIMPEZA DOMESTICA. CORPO EM POLIPROPILENO, COM BORDA REFORCADA. RESISTENTE, DEVE APRESENTAR RESISTENCIA COMPATIVEL COM O VOLUME A COMPORTAR E AO USO A QUE SE DESTINA. VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES	120	UNIDADE	R\$ 17,23	R\$ 2.067,60
19	BALDE PLASTICO COM ALCA CAPACIDADE PARA 8 LITROS	70	UNIDADE	R\$ 14,51	R\$ 1.015,70
20	BALDE PLASTICO PARA LIMPEZA 12L, COM ALCA DE ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 12 LITROS. PARA LIMPEZA DOMESTICA. CORPO EM POLIPROPILENO, FORMATO CONICO, COM BORDA REFORCADA. ALCA ERGONOMICA E RESISTENTE. DEVE APRESENTAR RESISTENCIA COMPATIVEL COM O VOLUME A COMPORTAR E AO USO A QUE SE DESTINA. VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES.	85	UNIDADE	R\$ 13,44	R\$ 1.142,40
21	BALDE PLASTICO PARA LIMPEZA 20L, COM ALCA DE ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 20 LITROS. PARA LIMPEZA DOMESTICA. CORPO EM POLIPROPILENO, FORMATO CONICO, COM BORDA REFORCADA. ALCA ERGONOMICA E RESISTENTE. DEVE APRESENTAR RESISTENCIA COMPATIVEL COM O VOLUME A COMPORTAR E AO USO A QUE SE DESTINA. VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES.	75	UNIDADE	R\$ 18,64	R\$ 1.398,00
22	BANDEJA EM INOX 35X20	75	UNIDADE	R\$ 65,76	R\$ 4.932,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



23	BANDEJA EM VIDRO GROSSO 35X20	75	UNIDADE	R\$ 48,47	R\$ 3.635,25
24	BICARBONATO DE SODIO - EMBALAGEM DE 1KG PRODUTO DE ALTA QUALIDADE E PUREZA	140	PACOTE	R\$ 15,61	R\$ 2.185,40
25	BOBINA PICOTADA 25X35 C/100 PLASTICO LISO, TOTALMENTE TRANSPARENTE, FUNDO RETO, DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A RASGADURAS E PERFURACOES E PERMITINDO A SELAGEM.	140	ROLO	R\$ 27,30	R\$ 3.822,00
26	BORRIFADOR PLASTICO C/BICO 500ML. FRASCO BORRIFADOR/PULVERIZADOR PLASTICO COM BICO - COR: TRANSPARENTE OU BRANCO - COM CAPACIDADE PARA 500ML.	225	UNIDADE	R\$ 14,00	R\$ 3.150,00
27	BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, CANO MEDIO, NA COR BRANCA, NUMERACAO DE 35 A 40, A NUMERACAO SERA INFORMADA NO ATO DA COMPRA.	225	PAR	R\$ 61,26	R\$ 13.783,50
28	CAIXA ORGANIZADORA 25L COM TAMPA	150	UNIDADE	R\$ 49,90	R\$ 7.485,00
29	CAIXA ORGANIZADORA 80L 65X45X45 COM TAMPA	225	UNIDADE	R\$ 115,61	R\$ 26.012,25
30	CANECA EM ALUMINIO, CABO MADEIRA, CAPACIDADE 3,2 LITROS	75	UNIDADE	R\$ 55,18	R\$ 4.138,50
31	CANECA EM ALUMINIO, CABO MADEIRA, CAPACIDADE 5 LITROS	20	UNIDADE	R\$ 48,67	R\$ 973,40
32	CANUDO PLASTICO - PP NAO FLEXIVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21CM, PACOTES COM 100 UNIDADES	100	PACOTE	R\$ 10,35	R\$ 1.035,00
33	CERA LIQUIDA ARDOSIA VERDE 850 ML DE BOA QUALIDADE EMBALAGEM DE 850 ML BRILHO INSTANTANEO, COM A SEGUINTE COMPOSICAO: PARAFINA, CARNAUBA, PLASTIFICANTE, RESINA ACRILICA, POLIETILENO, METILDIGLICOL, CONSERVANTES AMONICOS E NAO IONICOS, ALCANOLAMEDA CORANTE, PERFUME E AGUA, EMBALAGEM COM ROTULAGEM, VALIDADE, DATA DE FABRICACAO, NOTIFICACAO NA ANVISA.	100	FRASCO	R\$ 13,52	R\$ 1.352,00
34	CERA, TIPO LIQUIDA. APLICACAO PISOS CERAMICOS, GRANITOS, MARMORE E PAVIFLEX. COR: INCOLOR /AMARELA/ VERMELHA. FR DE 750ML.	100	FRASCO	R\$ 18,88	R\$ 1.888,00
35	CESTO DE LIXO EM PLASTICO, RESISTENTE, C/ PEDAL- 60L	56	UNIDADE	R\$ 127,93	R\$ 7.164,08
36	CESTO DE LIXO TELADO DE BANHEIRO 10 L.	190	UNIDADE	R\$ 12,18	R\$ 2.314,20
37	CLORO 1L COMPOSICAO: HIPOCLORITO DE SODIO, CLORETO DE SODIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 4,95% A 4,99%, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICACAO SE HOUVER E DATA DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES. EMBALAGEM 1 LITRO.	800	FRASCO	R\$ 7,28	R\$ 5.824,00
38	COADOR DE CAFE, MATERIAL TECIDO, TAMANHO APROX. 08CM DE DIAMETRO E 10 CM DE ALTURA, SUPORTE CABO EM MADEIRA	300	UNIDADE	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
39	COLHER DE ARROZ, TAMANHO MEDIO - 30CM, SEM FUROS, MATERIAL EM INOX, CABO EM PLASTICO OU MADEIRA. TAMANHO IDEAL PARA SER USADO EM RECIPIENTE COM ATÉ 8 LITROS TIPO FERVEDOR (CANECAO).	75	UNIDADE	R\$ 21,57	R\$ 1.617,75
40	COLHER DESCARTAVEL CONFECCIONADA EM PLASTICO RESISTENTE NA COR TRANSLUCIDA MEDINDO 15 A 16CM DE COMPRIMENTO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS E DEFORMACOES. PACOTE COM 50 UNIDADES	300	PACOTE	R\$ 13,10	R\$ 3.930,00
41	COLHER INOX SOPA COLHER DE MESA, EM ACO INOX, ESPESSURA DE 1,5 MM.	750	UNIDADE	R\$ 7,33	R\$ 5.497,50
42	CONCHA EM INOX, REFORCADA, COM CABO ROLICO DE POLIPROPILENO (ARREDONDADO) DE APROXIMADAMENTE 40 CM DE COMPRIMENTO E 10 CM DE DIAMETRO EM SUA	120	UNIDADE	R\$ 20,90	R\$ 2.508,00



	EXTREMIDADE.				
43	CONDICIONADOR EMBALAGEM DE 480 ML, FORMULA SUAVE, COM PRO VITAMINA B5 E VITAMINA E CONTEM PH NEUTRO, PROPORCIONA BRILHO E MACIES NATURAL DOS CABELOS, TESTADOS DERMATOLOGICAMENTE ALERGIA, PODENDO SER UTILIZADO DIARIAMENTE EM TODOS OS TIPOS DE CABELO. FRAGRANCIA NEUTRA.	200	UNIDADE	R\$ 26,32	R\$ 5.264,00
44	CONJUNTO DE REPOSICAO DE HIGIENE BUCAL ADULTO, COMPOSTO POR: - 01 ESCOVA DENTAL ADULTO DE CABECA GRANDE QUE SE AJUS- TE PERFEITAMENTE A BOCA, MINIMO DE 32 TUFOS, COM CERDAS DE NYLON MACIAS, CORTE RETO E PONTAS ARREDONDADAS, CABO COM APOIO QUE PERMITA QUE A MAO NAO ESCORREGUE DURANTE A ESCOVACAO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLASTICO LACRA- DO. PRODUTO APROVADO PELA ABO — ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA 01 CREME DENTAL DE 70G COM 1500PPM DE FLUOR, SA- BOR MENTA, SUPER PROTECAO ANTICARIES. PRODUTO COM SELO ABO RECOMENDA. 01 FIO DENTAL CONFECCIONADO EM POLIAMIDA, CERA E AROMA, NA COR BRANCA, 25 METROS, PARA REMOCAO DE PLACA BACTERIANA, EMBALAGEM POCKET COM TAMPA FLIP FLOP, REEMBALADO EM SAQUINHO PLASTICO LACRADO. O CONJUNTO DEVERA SER ENTRE- GUE EMBALADO EM UM UNICO KIT.	450	CONJUTO	R\$ 12,08	R\$ 5.436,00
45	CONJUNTO DE REPOSICAO DE HIGIENE BUCAL INFANTIL, COMPOSTO POR: - 01 ESCOVA DENTAL DE CABECA PEQUENA QUE SE AJUSTE PERFEITAMENTE A BOCA, MINIMO DE 25 TUFOS, COM CERDAS DE NYLONMACIAS, CORTE RETO E PONTAS ARREDONDADAS, CABO COM APOIO QUE PERMITA QUE A MAO NAO ESCORREGUE DURANTE A ESCOVACAO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLASTICO LACRADO.	450	CONJUTO	R\$ 7,04	R\$ 3.168,00
46	CONJUNTO DE REPOSICAO DE HIGIENE BUCAL JUVENIL- 01 ESCOVA DENTAL JUVENIL/ADULTO DE CABECA MEDIA QUE SE AJUSTE PERFEITAMENTE A BOCA, MINIMO DE 32 TUFOS, COM CERDAS DE NYLON MACIAS, CORTE RETO E PONTAS ARREDONDADAS, CABO COM APOIO QUE PERMITA QUE A MAO NAO ESCORREGUE DURANTE A ESCOVACAO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLASTICO LACRADO. PRODUTO APROVADO PELA ABO — ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ODONTOLO- GIA - 01 GEL DENTAL JUVENIL DE 50G (MINIMO DE 550 E MAXIMO DE 1100) PPM DE FLUOR E PH REDUZIDO ENTRE 4,0 E 5,0. SABOR AGRADA- VEL. PRODUTO CLINICAMENTE TESTADO, ANTICARIE E ANTIPLACA. APROVADO PELA ABO – ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ODONTOLO- GIA.01 FIO DENTAL CONFECCIONADO EM POLIAMIDA, CERA E AROMA, NA COR BRANCA, 25 METROS, PARA REMOCAO DE PLACA BACTERIANA, EMBALAGEM POCKET COM TAMPA FLIP FLOP, REEMBALADO EM SAQUINHO PLASTICO LACRADO. O CONJUNTO DEVERA SER ENTREGUE EMBALADO EM UM UNICO KIT	450	CONJUTO	R\$ 10,54	R\$ 4.743,00
47	CONTENTOR PLASTICO 120L COM RODAS DE 200MM INJETADO EM PLASTICO POLIPROPILENO (PP) COM PROTECAO UV. COM UM PAR DE RODAS DE "8" (200MM) CONFECCIONADAS EM BORRACHA MACICA FACI- LITANDO A MOVIMENTACAO, EIXO DAS RODAS EM ACO CARBONO 1020 GALVANIZADO, COM PINO DE ENCAIXE DA TAMPA EM POLIACETAL.	50	UNIDADE	R\$ 347,00	R\$ 17.350,00
48	COPO DE VIDRO TRADICIONAL, MODELO AMERICANO, TRANSPARENTE, VIDRO CANELADO, CAPACIDADE 200ML.	600	UNIDADE	R\$ 1,87	R\$ 1.122,00
49	COPO DESCARTAVEL 300ML POLIESTIRENO ATOXICO, CANELADO, CAPACIDADE 300ML, PESO MINIMO DE CADA	2500	PACOTE	R\$ 10,25	R\$ 25.625,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	UNIDADE, 2,2GR. PACOTE COM 100 UNIDADES, CONFORME NBR 148652002. PACOTE PLASTICO LACRADO COM 100 UNIDADES				
50	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA DE 200ML, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, NAO TOXICO, TRANSPARENTE, REFORCADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NAO CORTANTES E SEM TELESCOPAMENTO. MASSA MINIMA 1,62G. NORMA ABNT NBR 14.865/2002 ATUALIZADA EM JUNHO DE 2012, QUE DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM. ACONDICIONAMENTO: PACOTE PLASTICO LACRADO COM 100 UNIDADES.	3000	PACOTE	R\$ 7,43	R\$ 22.290,00
51	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE DE 50ML, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, NAO TOXICO, TRANSPARENTE, REFORCADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NAO CORTANTES E SEM TELESCOPAMENTO. MASSA MINIMA 0,75G. NORMA ABNT NBR 14.865/2002 ATUALIZADA EM JUNHO DE 2012, QUE DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM. ACONDICIONAMENTO: PACOTE PLASTICO LACRADO COM 100 UNIDADES.	700	PACOTE	R\$ 3,31	R\$ 2.317,00
52	COPO LONG DRINK PARA AGUA 300 ML, ALTURA 133 MM E DIAMETRO 63 MM; COPO LISO SEM CURVATURA; COMPOSICAO EM VIDRO INCOLOR, TRANSPARENTE E LISO	450	UNIDADE	R\$ 7,83	R\$ 3.523,50
53	CREME DENTAL 180G CONCENTRACAO MAXIMA DE 500 (QUINHENTOS) PPM DE FLUOR, A CONCENTRACAO DE PPM DE COMPOSTO DE FLUOR DEVERA ESTAR ESTAMPADA NO ROTULO; CONTER OS SEGUINTE COMPOSTOS DE FLUOR NA FORMULACAO ACEITOS PELO MINISTERIO DA SAUDE: MONOFLUORSFOSFATODE SODIO, FLUORETO DE SODIO, FLUORETO ESTANHOSO, FLUORETOSAMINADOS; ACONDICIONADO EM TUBO DE PLASTICO FLEXIVEL COM 90 (NOVENTA) GRAMAS; CONTER O PRAZO DE VALIDADE.	250	UNIDADE	R\$ 10,02	R\$ 2.505,00
54	CREME PARA CABELO; TIPO PENTEAR SEM ENXAGUE; INDICADO PARA CRIANCA; CERAS AUTO-EMULSIONANTES, OLEO MINERAL, METILPARABENO, PROPILPARABENO, ESSENCIA E AGUA DEIONIZADA; LANOLINA ANIDRA, CLORETO DE CETIL TRIMETIL AMONIO, GLICERINA, UREIA, SILICONE; POLYQUATERNIUM, PROTEINA DO TRIGO, CERA DE CEREAIS, PROPILENO GLICOL; EMBALAGEM FR PLASTICO DE 300ML; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	200	UNIDADE	R\$ 16,77	R\$ 3.354,00
55	DESENTUPIDOR DE PIA PRIMEIRA QUALIDADE, COM BOCAL FEITO EM MATERIAL DE BORRACHA RESISTENTE, LISO OU SANFONADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11CM DE DIAMETRO E ALTURA APROXIMADA DE 18CM	100	UNIDADE	R\$ 10,95	R\$ 1.095,00
56	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITARIO, COM BOCAL FEITO EM BORRACHA PRETA DE ALTA QUALIDADE, BOCAL LISO SEM SANFONA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13CM DE DIAMETRO, COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE SEM MEDINDO APROXIMADAMENTE 35CM DE ALTURA.	100	UNIDADE	R\$ 13,04	R\$ 1.304,00
57	DESINFETANTE DE USO GERAL, BACTERICIDA, FUNGICIDA E GERMICIDA, COM PODER CONTRA O VIRUS QUE PODE CAUSAR COVID-19 (SARS- COV- 2), COM PODER CONTRA STHAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMO- NELLA CHOLERAESUIS, TRICHOPHYTON MENTAGROPHYTES. EMBALAGEM DE 1 LITRO, CAIXACONTENDO 12 UNIDADES.	300	CAIXA	R\$ 158,96	R\$ 47.688,00
58	DESINFETANTE, ASPECTO FISICO LIQUIDO, COM ACAO BACTERICIDA E GERMICIDA, AROMA LAVANDA, FRASCO DE 5 LITROS. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE PAPELAO IDENTIFICADAS, COM 02 UNIDADES CADA	100	CAIXA	R\$ 41,63	R\$ 4.163,00
59	DESINFETANTE, COMPOSICAO A BASE DE QUATERNARIO DE AMONIO, PRINCIPIO ATIVO CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO +TENSIOATIVO S, TEOR ATIVO SOLUCAO	1000	UNIDADE	R\$ 82,46	R\$ 82.460,00



	CONCENTRADA, TEOR ATIVO EM TORNO DE 50%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA – FRASCO 5 LITROS				
60	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE 150 ML AEROSOL:: AROMA: SEM PERFUME; TIPO DE MATERIAL LIVRE: SEM PERFUME E ALCOOL; CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: BLOQUEIO DE PERFUME; INDICADO PARA PELES SENSÍVEIS; COM EXTRATO DE CAMOMILA, SUA FORMULA ACALMA A PELE E PROTEGE POR 48H, OFERECENDO O CUIDADO SUAVE; PARA PELES SENSÍVEIS; SEM ALCOOL ETILICO, CORANTES OU CONSERVANTES; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; INGREDIENTES: NAO INCLUI ALCOOL (ALCOOL ETILICO) BUTANE, ISOBUTANE, PROPANE, CYCLOMETHICONE, ALUMINUM CHLOROHYDRATE, CHAMOMILLA RECUTITA FLOWER EXTRACT, BISABOLOL, ALLANTOIN, GLYCINE SOJA OIL, OCTYLDODECANOL, DISTEARDIMONIUM HECTORITE, DIMETHICONE, PROPYLENE CARBONATE, DIMETHICONOL, BHT;	250	UNIDADE	R\$ 16,24	R\$ 4.060,00
61	DETERGENTE LIQUIDO GALAO DE 5 LITROS COM PH ENTRE 6,0 A 8,0, COM VISCOSIDADE MINIMA DE 150 MPAS. EMBALAGEM: FRASCO PLASTICO DE 5000 ML E DEVERA CONTER OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, VALIDADE E O NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE. CAIXA COM 4 GALOES DE 5 LITROS.	100	CAIXA	R\$ 122,36	R\$ 12.236,00
62	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500 ML. COMPOSICAO: TENSO ATIVO ANIONICOS, SEQUESTRANTE, CONSERVANTES, ESPESSANTE, CORANTE, FRAGRANCIA E AGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO. CONTEM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL. EMBALAGEM DEVE CONTER NO ROTULO PRODUTO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, DATA DE VALIDADE E FABRICACAO, E A DESCRICAO RENDE MAIS, QUE COMPROVE O MELHOR CUSTO BENEFICIO E ECONOMICIDADE DO PRODUTO. PRODUTO DE 1A QUALIDADE. CAIXA COM 24 FRASCOS. ROTULO DEVE CONTER O NUMERO DO REGISTRONO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA.	600	CAIXA	R\$ 73,04	R\$ 43.824,00
63	DISPENSER PARA ACONDICIONAR PAPEL TOALHA DE 03 DOBRAS DE 26X23CM; EM MATERIAL PLASTICO, NA COR BRANCA; AFIXACAO EM PAREDE POR MEIO DE PARAFUSOS OU DE FITA ADESIVA DUPLA FACE; CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 500 FOLHAS DE PAPEL TOALHA; VISOR FRONTAL PARAQUANTIDADE DE PAPEL EM PLASTICO TRANSPARENTE; ABERTURA FRONTAL POR MEIO DE BOTOES OU CHAVE ESPECIFICA	105	UNIDADE	R\$ 65,67	R\$ 6.895,35
64	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO C/ RESERVATORIO (DIMENSOES APROXIMADAS DO DISPENSER: 6,3(ALTURA)X13,8(LARGURA)X 12,6 (PROFUNDIDADE) CM. CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLASTICO DE ALTA RESISTENCIA COM FECHADURA DE SEGURANCA COM CHAVE. ACOMPANHADO DE BUCHAS E PARAFUSOS PARA A INSTALACAO, DIMENSOES APROXIMADAS DO RESERVATORIO: 10 X 09 X 12 CM; CONFECCIONADO EM MATERIAL PLASTICO, COR TRANSPARENTE. BICO DO RESERVATORIO DE SILICONE COM APROXIMADAMENTE 09 CM)	105	UNIDADE	R\$ 52,82	R\$ 5.546,10
65	ESCORREDOR (LAVA ARROZ) MEDIO EM PLASTICO REFORCADO (25 CM DIAMETRO)	40	UNIDADE	R\$ 6,22	R\$ 248,80
66	ESCOVA DE ROUPA MEDIA BASE EM MADEIRA MANUAL, PARA LIMPEZA GERAL, COM CERDAS DE NYLON, CORPO DE PLASTICO, SEM CABO	150	UNIDADE	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



67	ESCOVA OVAL FEITA COM BASE PLASTICA E CERDAS DE NYLON	20	UNIDADE	R\$ 4,94	R\$ 98,80
68	ESPANADOR DE PENA TAMANHO APROXIMADO 30CM	30	UNIDADE	R\$ 19,58	R\$ 587,40
69	ESPONJA DE LA DE ACO MATERIAL LA DE ACO CARBONO, FORMATO RETANGULAR. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TEXTURA MACIA, DEGRADAVEL, 100% ECOLOGICO, BACTERICIDA, APLICACAO EM UTENSILIOS E LIMPEZA EM GERAL, DIMENSOES MINIMAS 15 X 15 CM, PESO MINIMO 60GR. PACOTE C/ 8 UNIDADES, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, VALIDADE E DATA DE FABRICACAO.	500	PACOTE	R\$ 2,67	R\$ 1.335,00
70	ESPONJA PARA COZINHA DUPLA FACE ANTI BACTERICIDA. ESPONJA DE LIMPEZA GERAL, MATERIAL ESPUMA/FIBRA SINTETICA, SENDO UMA FACE MACIA E A OUTRA ASPERA, FORMATO RETANGULAR MEDINDO 110X74X23MM.	1000	UNIDADE	R\$ 1,36	R\$ 1.360,00
71	FACA DE COZINHA MEDIA FACA SEM SERRA, MED. 8 CM DE LÂMINA E 10 CM CABO	90	UNIDADE	R\$ 20,10	R\$ 1.809,00
72	FILME PLASTICO RESINITE PELICULA (FILME EM PVC), ESTICAVEL, TRANSPARENTE, ROLO UNIDADE DE 40 X 1000 M	200	ROLO	R\$ 115,63	R\$ 23.126,00
73	FILTRO DE PAPEL, PARA CAFETEIRA ELETRICA NO 103 - CAIXA COM 30 UNIDADES	200	CAIXA	R\$ 5,18	R\$ 1.036,00
74	FIO DENTAL MATERIAL POLIAMIDA, COMPRIMENTO 25 M, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ENCERADO, AROMATIZADO E EXTRA-FINO 1A QUALIDADE.	1000	UNIDADE	R\$ 16,72	R\$ 16.720,00
75	FLANELA PARA LIMPEZA 38 X 58 CM COMPOSICAO: 100% ALGODAO, PERCENTUAL VARIANDO (3X4) CM, NA COR LARANJA, COM ACABAMENTO OVERLOQUE NAS BORDAS. PACOTE COM 12 UN	980	PACOTE	R\$ 38,70	R\$ 37.926,00
76	FUNIL EM PLASTICO RIGIDO, TIPO BICO FINO, MEDINDO DE 15 A 20CM DE DIAMETRO.	75	UNIDADE	R\$ 5,54	R\$ 415,50
77	GARrafa TE RMICA 1,8L CONSERVACAO TERMICA QUENTE: 12 HORAS, CONSERVACAO TERMICA FRIO: 24 HORAS, ISOLAMENTO TERMICO: AMPOLA DE VIDRO, LIVRE DE BPA: SIM, MATERIAL ATOXICO: SIM, MATERIAL EXTERNO: INOX, SISTEMA DE SERVIR: BOMBA DE PRESSAO.	60	UNIDADE	R\$ 132,39	R\$ 7.943,40
78	GARrafa TE RMICA 500ML CONSERVACAO TERMICA QUENTE: 12 HORAS, CONSERVACAO TERMICA FRIO: 24 HORAS, ISOLAMENTO TERMICO: AMPOLA DE VIDRO, LIVRE DE BPA: SIM, MATERIAL ATOXICO: SIM,	50	UNIDADE	R\$ 43,01	R\$ 2.150,50
79	GARFO INOX GARFO, MATERIAL CORPO ACO INOXIDAVEL, COM CABO DE MADEIRA TRATADO COR VERMELHA FIXADO POR REBITES DE ALUMINIO. COMPRIMENTO APROXIMADO 19CM, ESPESSURA MINIMA 1,5MM, ALTA RESISTENCIA, TIPO MESA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS LISAS. PRODUTO DE 1A LINHA,	600	UNIDADE	R\$ 6,86	R\$ 4.116,00
80	GARRAFA TERMICA 1L CORPO PLASTICO AMPOLA DE VIDRO SISTEMA DE PRESSAO. COM CAPACIDADE DE 1 LITRO, COMPLETA, COM TAMPA DE ROSQUEAR. DIMENSOES APROXIMADAS: 27 CM ALTURA E 11 CM DE DIAMETRO	105	UNIDADE	R\$ 100,49	R\$ 10.551,45
81	GARRAFA TERMICA 5L CORPO PLASTICO AMPOLA DE VIDRO SISTEMA DE PRESSAO	45	UNIDADE	R\$ 188,63	R\$ 8.488,35
82	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 20, COMPRIMENTO 22, FOLHA SIMPLES DE COR BRANCA (100% BRANCA), MACIO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	300	PACOTE	R\$ 6,40	R\$ 1.920,00
83	HASTES FLEXIVEIS COM PONTAS ARREDONDADAS DE PURO ALGODAO, CX C/ 75 UNID QUE PROPORCIONAM ABSOLUTA SEGURANCA - COM SOLUCAO ANTIGERME, FLEXIVEIS, POSSIBILITAM A LIMPEZA DE REGIOES DELICADAS COM SUAVIDADE;	150	CAIXA	R\$ 4,33	R\$ 649,50
84	HIPOCLORITO DE CALCIO, ASPECTO FISICO PO BRANCO GRANULADO, ODOR DE CLORO, FORMULA QUIMICA CA	140	BALDE	R\$ 252,67	R\$ 35.373,80



	CL202 ANIDRO, PESO MOLECULAR 142,98 G/MOL, TEOR DE TEOR DE PUREZA: PUREZA MINIMA DE 98%, TEOR MINIMO DE CLARO 65%, NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA: CAS 7778-54-3, BALDE COM 10 KG				
85	IINSETICIDA AEROSOL, COM 450ML, EFICAZ CONTRA A MAIORIA DOS INSETOS. (MOSCAS, PERNILONGO, BARATAS E ECT). CAIXA CONTANDO 12 FRASCOS. COMPOSICAO: INGREDIENTE ATIVO, SOLVENTE, ANTIOXIDANTE EMULSIFICANTE, VEICULO E PROPOLENTE. NO ROTULO, INFORMACOES DO PRODUTO, FABRICANTE E REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA	84	CAIXA	R\$ 217,00	R\$ 18.228,00
86	ISQUEIRO TIPO MECANICO; COM CORPO PLASTICO, E PONTEIRA DE METAL; ACIONADO ATRAVES DE DISPOSITIVO DE ATRITO (FAISCA) EM CONTATO COM O GAS; DIMENSOES 7,5 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS.	300	UNIDADE	R\$ 6,06	R\$ 1.818,00
87	JARRA DE VIDRO COM TAMPAS PLASTICA, COM CAPACIDADE DE 1,5 LITROS E FORMA CILINDRICA.	90	UNIDADE	R\$ 26,69	R\$ 2.402,10
88	KIT CARRINHO DE LIMPEZA PROFISSIONAL - KIT COMPOSTO PELOS SEGUINTE ITENS: CARRO FUNCIONAL AMERICA, BALDE DOBLO 30 LITROS – 2 AGUAS, CABO ALUMINIO – 1,40 M, GARRA EURO PLASTICA, REFIL LOOP COM CINTA – 320G, PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, PA POP, CONJUNTO MOP PO – 60 CM, CARRO FUNCIONAL COM 2 PRATELEIRAS PARA ORGANIZACAO EFICIENTE DOS MATERIAIS DE LIMPEZA. BALDE DOBLO DE 30 LITROS COM SISTEMA DE 2 ÁGUAS PARA MAIOR PRODUTIVIDADE. CONJUNTO MOP PO DE 60 CM PARA REMOCAO EFICAZ DE PARTICULAS. PLACA SINALIZADORA PARA PREVENCAO DE ACIDENTES EM AREAS LIMPAS. DEVERA ACOMPANHAR: 01 CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA 01 BALDE ESPREMEDOR 01 PLACA DE SINALIZACAO “PISO MOLHADO” 01 PA PLASTICA PARA LIXO 01 MOP PO 60CM 01 MOP UMIDO CRU (340G).	10	UNIDADE	R\$ 978,33	R\$ 9.783,30
89	KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO, COMPOSTO POR: 01 ESTOJO EM POLIPROPILENO INJETADO ATOXICO COM NANOTECNOLOGIA BACTERICIDA E REFORCADO, ESPESSURA ACIMA DE 0,7 MM ATE 2 MM. TAMANHO APROXIMADO DE 20 CM DE COMPRIMENTO X 6 CM DE LARGURA X 3,5 CM DE ALTURA. SISTEMA DE ABERTURA ABRE E FECHA, CORPO, TAMPAS E DOBRADICA FORMANDO UM SO CORPO, SENDO QUE A TAMPAS NAO SE DESTAQUE DO CORPO DO ESTOJO. SISTEMA DE RESPIRO PARA QUE HAJA RENOVACAO DE AR NO INTERIOR DO PRODUTO. INTERIOR COM DIVISOES QUE ACONDICIONE, ESCOVA DENTAL, GEL DENTAL E FIO DENTAL.	450	CONJUNTO	R\$ 18,34	R\$ 8.253,00
90	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL, COMPOSTO POR: 01 ESTOJO EM POLIPROPILENO INJETADO ATOXICO COM NANOTECNOLOGIA BACTERICIDA E REFORCADO, ESPESSURA ACIMA DE 0,7 MM ATE 2 MM. TAMANHO APROXIMADO DE 20 CM DE COMPRIMENTO X 6 CM DE LARGURA X 3,5 CM DE ALTURA. SISTEMA DE ABERTURA ABRE E FECHA, CORPO, TAMPAS E DOBRADICA FORMANDO UM SO CORPO, SENDO QUE A TAMPAS NAO SE DESTAQUE DO CORPO DO ESTOJO. SISTEMA DE RESPIRO PARA QUE HAJA RENOVACAO DE AR NO INTERIOR DO PRODUTO. INTERIOR COM DIVISOES QUE ACONDICIONE, ESCOVA DENTAL, GEL DENTAL E FIO DENTAL. (PERSONALIZADO EM UMA COR); 01 ESCOVA DENTAL DE CABECA PEQUENA QUE SE AJUSTE PERFEITAMENTE A BOCA, MINIMO DE 25 TUFOS, COM CERDAS DE NYLON MACIAS, CORTE RETO E PONTAS ARREDONDADAS, CABO COM APOIO QUE PERMITA QUE A MAO NAO ESCORREGUE DURANTE A ESCOVACAO.	450	CONJUNTO	R\$ 19,43	R\$ 8.743,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



91	KIT DE HIGIENE BUCAL JUVENIL, COMPOSTO POR: 01 ESTOJO EM POLIPROPILENO INJETADO ATOXICO COM NANOTECNOLOGIA BACTERICIDA E REFORCADO, ESPESSURA ACIMA DE 0,7 MM ATE 2 MM. TAMANHO APROXIMADO DE 20 CM DE COMPRIMENTO X 6 CM DE LARGURA X 3,5 CM DE ALTURA. SISTEMA DE ABERTURA ABRE E FECHA, CORPO, TAMPA E DOBRADICA FORMANDO UM SO CORPO, SENDO QUE A TAMPA NAO SE DESTAQUE DO CORPO DO ESTOJO. SISTEMA DE RESPIRO PARA QUE HAJA RENOVACAO DE AR NO INTERIOR DO PRODUTO. INTERIOR COM DIVISOES QUE ACONDICIONE, ESCOVA DENTAL, GEL DENTAL E FIO DENTAL.	450	CONJUNTO	R\$ 24,19	R\$ 10.885,50
92	KIT PANO DE LIMPEZA EM MICROFIBRA 3 PECAS 30X30CM 100% POLIESTER	300	KIT	R\$ 14,88	R\$ 4.464,00
93	LIMPA ALUMINIO - 500 ML COMPOSICAO: ACIDO DODECIL BENZENO SULFONICO, ESPESSANTE, COADJUVANTE, FRAGRANCIA, CORANTE E ÁGUA. CONTEM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL. FR COM 500 ML.	420	FRASCO	R\$ 5,24	R\$ 2.200,80
94	LIMPA FORNO, ESPUMA DESENGORDURANTE, EMBALAGEM DE 200 ML. COMPOSICAO: DODECILBENZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMONIO, NONILFENOL POLIGLICOL ETER, PRODUTO DE POLIMERIZACAO DE OXIDO DE ETILENO E PROPILENO, ESTABILIZADOR DE ESPUMA, ANTIOXIDANTE, ESPESSANTE, PERFUME, SOLVENTES GLICOLICOS, COADJUVANTES, AGUA E PROPELENTE.	350	FRASCO	R\$ 18,21	R\$ 6.373,50
95	LIMPA PEDRA 2L DESINCRUSTANTE ACIDO UTILIZADO PARA LIMPEZA DE TODOS OS TIPOS DE PEDRAS GALAO.	210	FRASCO	R\$ 30,86	R\$ 6.480,60
96	LIMPA VIDROS COM ALCOOL, COM VAPORIZADOR. COMPOSICAO: LAURIL ETER, SULFATO DE SODIO, COADJUVANTES, CORANTE, SOLVENTE E AGUA. FR COM 500ML. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, VALIDADE E DATA DE FABRICACAO.	700	FRASCO	R\$ 16,18	R\$ 11.326,00
97	LIXEIRA COM PEDAL REDONDA EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE; COM CAPACIDADE DE 6 LITROS; COM TAMPA E PEDAL NA COR BRANCA OU BEGE; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	150	UNIDADE	R\$ 25,14	R\$ 3.771,00
98	LIXEIRA DE COPOS COM 2 TUBOS. POSSUI DOIS TUBOS PARA DESCARTE DE COPOS DE 180/200ML (AGUA). COM ADESIVOS CORRESPONDENTE. COM CAPACIDADE NO MINIMO DE 250 COPOS DE AGUA. MEDIDA: 740MM (ALTURA) X 233MM (LARGURA) X 132MM (PROFUNDIDADE).	40	UNIDADE	R\$ 61,67	R\$ 2.466,80
99	LIXEIRA PLASTICA C/ TAMPA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E RESISTENCIA A IMPACTOS, ATOXICO, COR BRANCA, CAPACIDADE APROXIMADA: 30 LITROS, FORMATO RETANGULAR, CANTOS ARREDONDADOS, SEM RODAS, COM PEDAL E TAMPA, HASTE DE ACIONAMENTO DA TAMPA EMBUTIDA, TRATAMENTO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA (UV)	225	UNIDADE	R\$ 61,11	R\$ 13.749,75
100	LUSTRA MOVEIS 200 ML, COMPOSICAO CERAS NATURAIS, AROMA LAVANDA, APLICACAO MOVEIS E SUPERFICIES LISAS, FR COM, NO MINIMO, 200ML. O PRODUTO DEVERA ESTAMPAR NO ROTULO O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO E O NUMERO DE TELEFONE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR(SAC). VALIDADE MINIMO DE 24 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	70	FRASCO	R\$ 9,92	R\$ 694,40
101	LUVA TAMANHO G, CONFECCIONADA EM LATEX DE BORRACHA NATURAL REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODAO, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE NA PALMA E NOS DEDOS, COR PREFERENCIALMENTE AMARELA, COM CA 1555.	400	PAR	R\$ 6,29	R\$ 2.516,00



	EMBALAGEM INDIVIDUAL CERTIFICADA PELO INMETRO, RAZAO SOCIAL, ENDERECO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERAO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM, PACOTE COM 1 PAR				
102	LUVA TAMANHO GG: CONFECCIONADA EM LATEX DE BORRACHA NATURAL REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODAO, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE NA PALMA E NOS DEDOS, COR PREFERENCIALMENTE AMARELA, COM CA 1555. EMBALAGEM INDIVIDUAL CERTIFICADA PELO INMETRO, RAZAO SOCIAL, ENDERECO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERAO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM, PACOTE COM 1 PAR	400	PAR	R\$ 7,05	R\$ 2.820,00
103	LUVA TAMANHO M: CONFECCIONADA EM LATEX DE BORRACHA NATURAL REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODAO, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE NA PALMA E NOS DEDOS, COR PREFERENCIALMENTE AMARELA, COM CA 1555. EMBALAGEM INDIVIDUAL CERTIFICADA PELO INMETRO, RAZAO SOCIAL, ENDERECO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERAO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM, PACOTE COM 1 PAR	400	PAR	R\$ 6,32	R\$ 2.528,00
104	LUVA TAMANHO P: CONFECCIONADA EM LATEX DE BORRACHA NATURAL REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODAO, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE NA PALMA E NOS DEDOS, COR PREFERENCIALMENTE AMARELA, COM CA 1555. EMBALAGEM INDIVIDUAL CERTIFICADA PELO INMETRO, RAZAO SOCIAL, ENDERECO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERAO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM, PACOTE COM 1 PAR	400	PAR	R\$ 6,40	R\$ 2.560,00
105	LUVAS - EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 01 PAR DE LUVAS, LUVA DE LATEX NATURAL, FORMATO ANATOMICO, PALMA LISA, INTERIOR LISO, INTERIOR LUBRIFICADO, COM PO BIOABSORVIVEL TAMANHO P, M, G.	300	PAR	R\$ 3,38	R\$ 1.014,00
106	ODORIZADORDEAMBIENTE360ML.FRAGRANCIAS:LAVANDA, TALCO, ALECRIM, BAUNILHA, VINOLIA, CAPIM LIMAO CX/12 FRASCOS	200	CAIXA	R\$ 229,36	R\$ 45.872,00
107	PA DE LIXO PLASTICO DIMENSOES APROXIMADAS: CABO DE MADEIRA 75,5 CM, BASE DE METAL: COMPRIMENTO 23 CM X LARGURA 19 CM X ALTURA 09 CM	100	UNIDADE	R\$ 10,33	R\$ 1.033,00
108	PALHA DE ACO NO 1 COMPOSICAO EM ACO CARBONO. PARA LIMPEZA E BRILHO. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, VALIDADE E DATA DE FABRICACAO. PACOTE CONTENDO 25 GRAMAS.	140	PACOTE	R\$ 3,19	R\$ 446,60
109	PANO DE CHAO PARA DE LIMPEZA, COMPOSTO DE 100% ALGODAO CRU, MEDIDA MINIMA (90X70) CM, DUPLO. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ABSORVENTE, LAVAVEL E DURAVEL.	600	UNIDADE	R\$ 9,19	R\$ 5.514,00
110	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO ANTIBACTERIAL DO TIPO PERFEX 60X33 PACOTE COM 5 UNIDADES	850	PACOTE	R\$ 10,18	R\$ 8.653,00
111	PANO DE PRATO (40 X 70 CM) BRANCO PANO DE COPA E COZINHA, COMPOSTO DE 100% ALGODAO ALVEJADO, MEDINDO (40X70) CM, COM BAINHA, NA COR BRANCA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE	300	UNIDADE	R\$ 6,70	R\$ 2.010,00
112	PANO MULTIUSO SLIM (ROLO C/ 28CM X 25M PICOTADO APROX. 50CM) AZUL - ROLO COM 50 PANOS	500	ROLO	R\$ 24,30	R\$ 12.150,00
113	PAPEL DE ALUMINIO 4MX30CM PODE IR AO FORNO E FREEZER	200	ROLO	R\$ 9,23	R\$ 1.846,00
114	PAPEL HIGIENICO - FOLHA SIMPLES 60M, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: CLASSE 1, GOFRADO, BIODEGRADAVEL, NA COR BRANCA, MEDINDO 10 EM X 60	2000	PACOTE	R\$ 18,60	R\$ 37.200,00



	M, GRAMATURA VARIANDO ENTRE 18,0 E 30,0 G/M2, COMPOSTO DE 100% DE FIBRAS VIRGENS DE CELULOSE; ROLO MEDINDO 24 EM DE DIAMETRO TOTAL; DEVERA APRESENTAR TEXTURA MACIA, HOMOGENEA, SEM LACUNAS E SEM ENRUGAMENTO NA EXTENSAO DO ROLO; NAO PODERA ESFARELAR DURANTE O USO; DEVERA SER ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME E ADEQUADO AO TUBO DE PAPELAO, RESISTENTE DE MODO A SUPORTAR SEM DEFORMAÇÃO AS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM PACOTE COM 12 ROLOS				
115	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 30M, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: CLASSE 01, NEUTRO; NA COR BRANCA; ALVURA ISO MAIOR QUE 80%; INDICE DE MACIEZ IGUAL OU MENOR QUE 5,5 NMLG; RESISTENCIA A TRACAO PONDERADA IGUAL OU MAIOR QUE 90 N/M; QUANTIDADE DE PINTAS IGUAL OU MENOR QUE 20 MM2/M2; TEMPO DE ABSORCAO DE AGUA IGUAL OU MENOR QUE 5 S; CONFORME NORMA ABNT NBR 15464-2 E 15134; CARACTERISTICAS COMPLEMENTARES: MATERIA PRIMA 100% FIBRA CELULOSICA; COMPRIMENTO DO ROLO DE 30 M - COM TOLERANCIA DE 2%; COM LARGURA DE 10 EM - COM TOLERANCIA DE 2%; DIAMETRO NO MAXIMO DE 11,7 EM; LARGURA DO TUBETE 10 EM - COM TOLERANCIA DE 2%; DIAMETRO INTERNO DO TUBETE MAIOR QUE 4 EM; ACABAMENTO GOFRADO, EM RELEVO; PICOTADO; FRAGRANCIA NEUTRA; PACOTE COM 4	2500	PACOTE	R\$ 34,64	R\$ 86.600,00
116	PAPEL TOALHA (C/ 1000 FLS) (PAPEL INTERFOLHADO DE 02 DOBRAS. FIBRAS 100% NATURAL COR CLARA. TAMANHO 20 X 21 CM. PACOTE COM 1000 (MIL) FOLHAS)	3000	PACOTE	R\$ 34,64	R\$ 103.920,00
117	PAPEL TOALHA ABSORVENTE, PICOTADO, EMBALAGEM COM 2 ROLOS DE COR BRANCA;	1400	PACOTE	R\$ 5,91	R\$ 8.274,00
118	PENEIRA COM CABO 16 CM (35CM) DE NYLON; COM DIAMETRO DE (200)MM PENEIRA; DE NYLON; COM DIAMETRO DE (200)MM; COM BORDA DE POLIPROPILENO; TIPO COM CABO E SUPORTE DE APOIO NA OUTRA LATERAL; PARA SEPARAR IMPUREZAS; USO DOMESTICO; ACONDICIONADA EM SEPARAR IMPUREZAS; USO DOMESTICO; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM EM EMBALAGEM APROPRIADA	60	UNIDADE	R\$ 8,72	R\$ 523,20
119	PILHA ALCALINA AA, VOLTAGEM 1,5V. TIPO ALCALINA. KIT COM 16 PILHAS. 10 X MAIS DURACAO.	280	KIT	R\$ 68,02	R\$ 19.045,60
120	PILHA ALCALINA GRANDE "D", VOLTAGEM 1,5V. TIPO ALCALINA. MODLEO: GRANDE "D". KIT COM 2 PILHAS. COMPOSICAO: DIOXIDO DE MANGANES, ZINCO, HIDROXIDO DE POTASSIO, GRAFITE E OXIDO DE ZINCO. 10 X MAIS DURACAO	200	KIT	R\$ 34,20	R\$ 6.840,00
121	PILHA ALCALINA MEDIA "C", VOLTAGEM 1,5V. TIPO ALCALINA. MODLEO: MEDIO "C". KIT COM 2 PILHAS. COMPOSICAO: DIOXIDO DE MANGANES, ZINCO, HIDROXIDO DE POTASSIO, GRAFITE E OXIDO DE ZINCO. 10 X MAIS DURACAO	200	KIT	R\$ 30,05	R\$ 6.010,00
122	PILHA ALCALINAS AAA - PALITO. KIT COM 24 UNIDADES. 10 X MAIS DURACAO.	200	KIT	R\$ 60,43	R\$ 12.086,00
123	PORTA SABAO, DETERGENTE E ESPONJA, MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, APLICACAO PIADE COZINHA	75	UNIDADE	R\$ 6,04	R\$ 453,00
124	PORTA SABONETE LIQUIDO PLASTICO 450ML- FEITO EM POLIPROPILENO COM VALVULA DE PRESSAO. PLASTICO RESISTENTE E DURAVEL, POSSUI DESIGN FUNCIONAL QUE PERMITE FACIL MANUSEIO E REPOSICAO DO PRODUTO, EVITANDO VAZAMENTOS E DESPERDICIOS. COM CAPACIDADE DE 450ML, E PERFEITO PARA SABONETES LIQUIDOS, DETERGENTES OU ALCOOL EM GEL. E PRATICO DE USAR, ALEM DE OTIMIZAR OS ESPACOS. A BIQUEIRA	100	UNIDADE	R\$ -	R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	ESTA POSICIONADA NA PARTE DA FRENTE, IMPEDINDO O ACUMULO DE SABONETE NO PRODUTO.				
125	POTE DE VIDRO COM TAMPA 2LTS	90	UNIDADE	R\$ 30,91	R\$ 2.781,90
126	PRATO DE VIDRO TEMPERADO, RESISTENTE AO CALOR QUEDAS. DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM): DIAMETRO: 24,4CM ALTURA: 1,7CM	525	UNIDADE	R\$ 6,80	R\$ 3.570,00
127	PRATO PLASTICO DESCARTAVEL FUNDO (CUMBUCA) 17,5CM DE DIAMETRO A EMBALAGEM DEVE CONTER 10 UNIDADES EM CADA PACOTE	1000	PACOTE	R\$ 3,81	R\$ 3.810,00
128	PROTETOR SOLAR FATOR 30: FILTRO SOLAR COM PROTECAO UVA E UVB	300	UNIDADE	R\$ 44,80	R\$ 13.440,00
129	PROTETOR SOLAR FPS 60, RESISTENTE A AGUA ATE NO MINIMO 4H, PRODUTO COM ENRIQUECIDO DE VITAMINA E, QUE NAO CONTENHA OIL OU OLEO, HIPOALERGENICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EMBALAGEM COM 120G	150	UNIDADE	R\$ 58,15	R\$ 8.722,50
130	RALO EM INOX, COM QUATRO FACES, EM FORMATO QUADRANGULAR, LAMINAS EM ACO INOX, LAMINAS PARA RALO GROSSO, RALO MEDIO, RALO FINO, RALO EXTRAFINO, BASE EM INOX RESISTENTE, COM DIMENSOES MINIMAS DE 20 CM X 9 CM.	45	UNIDADE	R\$ 17,28	R\$ 777,60
131	REFIL SABONETE LIQUIDO PARA REABASTECIMENTO DISPENSER/SUPORE DE PAREDE 800ML - PERFUME NEUTRO.	500	UNIDADE	R\$ 10,08	R\$ 5.040,00
132	RODO DE ALUMINIO 100CM - COM CABO EM ALUMINIO C/ 1,50MT	60	UNIDADE	R\$ 86,19	R\$ 5.171,40
133	RODO DE ALUMINIO 60CM - COM CABO EM ALUMINIO C/ 1,50MT	60	UNIDADE	R\$ 48,99	R\$ 2.939,40
134	RODO DE BORRACHA 40 CM - COM DUAS LAMINAS EM EVA OU BORRACHA NATURAL COM LARGURA APROXIMADA DE 40CM. CABO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA. PARA USO DOMESTICO. BASE EM PLASTICO RIGIDO E CABO DE MADEIRA, PLASTIFICADO, COM PONTEIRA PLASTICA PARA PENDURAR.COMPRIMENTO MINIMO DO CABO: 1,20M. DEVE APRESENTAR RESISTENCIA ADEQUADA AO USO A QUE SE DESTINA E FACILIDADE NA REMOCAO DE LIQUIDOS EM SUPERFICIES PLANAS.	140	UNIDADE	R\$ 9,44	R\$ 1.321,60
135	RODO DE BORRACHA 60 CM - COM DUAS LAMINAS EM EVA OU BORRACHA NATURAL COM LARGURA APROXIMADA DE 40CM. CABO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA. PARA USO DOMESTICO. BASE EM PLASTICO RIGIDO E CABO DE MADEIRA, PLASTIFICADO, COM PONTEIRA PLASTICA PARA PENDURAR.COMPRIMENTO MINIMO DO CABO: 1,20M. DEVE APRESENTAR RESISTENCIA ADEQUADA AO USO A QUE SE DESTINA E FACILIDADE NA REMOCAO DE LIQUIDOS EM SUPERFICIES PLANAS.	140	UNIDADE	R\$ 15,39	R\$ 2.154,60
136	RODO DE ESPUMA 40CM COM CABO.	20	UNIDADE	R\$ 16,77	R\$ 335,40
137	RODO PARA PIA BOX PLATICO 14CM.	140	UNIDADE	R\$ 5,53	R\$ 774,20
138	SABAO EM PO EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO ANATOMICA DE 1000 GRAMAS, COM SISTEMA PRATICO PARA FECHAMENTO APOS O USO, CONTENDO INFORMACOES DO FABRICANTE, NOME DO RESPONSAVEL TECNICO E SEU RESPECTIVO CRQ, PRECAUCOES, MODO DE USAR, CODIGO DE BARRAS, NUMERO DO LOTE E DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE MINIMA DO PRODUTO DE 24 MESES, SAC, DOSAGEM DO PRODUTO E COMPOSICAO. COMPOSICAO: TENSOATIVO ANIONICO, ALCALINIZANTES, SEQUESTRANTES, BRANQUEADORES OPTICOS, ALVEJANTES, COADJUVANTES, CORANTE, ESSENCIA, CARGAS INERTES, AGENTE ANTI-	750	CAIXA	R\$ 17,80	R\$ 13.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	REDEPOSIÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO E TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. PH ENTRE 10,5 E 10,7%, MATÉRIA ATIVA ANIÔNICA MAIOR OU IGUAL A 12,5%. VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO DE 24 MESES. CONSTAR DA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE, DOSAGEM DO PRODUTO, MODO DE UTILIZAÇÃO, SAC, DATA DE FAB, E NO DO LOTE.				
139	SABONETE EM BARRA, PARA BEBE SABONETE PARA BEBE EM BARRA: SABONETE PARA BEBE FRAGRANCIA DE GLICERINA SUAVE, BARRA COM 90G, CONTER 1 (UM) SABONETE NO KIT.	300	UNIDADE	R\$ 5,07	R\$ 1.521,00
140	SABONETE LÍQUIDO, PEROLADO, EMBALAGEM 5 LITROS, PERFUME SUAVE, CONTENDO AGENTES BIODEGRADÁVEIS, EMBALAGEM GALÃO 5LT.	200	UNIDADE	R\$ 35,47	R\$ 7.094,00
141	SABONETE TABLETE PERFUMADO - 90 G COMPOSIÇÃO BÁSICA: SABÃO BASE DE SÓDIO, EDTA TETRASÓDICO, BHT, ÁGUA, PERFUME, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO E DÍÓXIDO DE TITÂNIO. TABLETE PESANDO 90 GRAMAS.	200	UNIDADE	R\$ 4,58	R\$ 916,00
142	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 ML.	105	UNIDADE	R\$ 53,78	R\$ 5.646,90
143	SACO PLÁSTICO DE LIXO DE 100 LITROS: DE BAIXA DENSIDADE LINEAR RECICLADO. NA COR PRETA CONFORME ESPECIFICAÇÃO DE NORMAS ABNT- MEDIDA 78 X 105, PACOTE DE 1K CONTEM 10 UNIDADES, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM	1000	PACOTE	R\$ 6,71	R\$ 6.710,00
144	SACO PLÁSTICO DE LIXO DE 30 LITROS: DE BAIXA DENSIDADE LINEAR RECICLADO. NA COR PRETA CONFORME ESPECIFICAÇÃO DE NORMAS ABNT- MEDIDA 58 X 60, PACOTE DE 1K CONTEM 30 UNIDADES, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM	1000	PACOTE	R\$ 6,35	R\$ 6.350,00
145	SACO PLÁSTICO DE LIXO DE 50 LITROS: DE BAIXA DENSIDADE LINEAR RECICLADO. NA COR PRETA CONFORME ESPECIFICAÇÃO DE NORMAS ABNT- MEDIDA 65 X 80, PACOTE DE 1K CONTEM 19 UNIDADES, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM.	1000	PACOTE	R\$ 11,87	R\$ 11.870,00
146	SACO PLÁSTICO PICOTADO REFORÇADO 30X40 BOBINA COM 600 SACOS / CAPACIDADE 4 KG	210	ROLO	R\$ 59,10	R\$ 12.411,00
147	SACOLA PLÁSTICA MODELO ALÇA BOCA VAZADA / BOCA DE PALHACO COR: VERMELHO; DIMENSÕES DA SACOLA: 20X30 CM CONTEÚDO: 1KG, APROXIMADAMENTE 110 UNIDADES	200	PACOTE	R\$ 60,02	R\$ 12.004,00
148	SACOLA PLÁSTICA MODELO ALÇA BOCA VAZADA BOCA DE PALHACO COR: BRANCA; DIMENSÕES DA SACOLA: 20X30 CM CONTEÚDO: 1KG. EMBALAGEM: PACOTE COM 1 KG DE SACOLAS	1050	PACOTE	R\$ 35,16	R\$ 36.918,00
149	SACOLINHAS PLÁSTICAS 17X20 ALÇA VAZADA BOCA DE PALHACO COR: BRANCO CONTEÚDO: 1KG APROXIMADAMENTE 220 UNIDADES	300	PACOTE	R\$ 62,55	R\$ 18.765,00
150	SAPOLIO EM PO - 300 G (COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, CARGA, CORANTE E FRAGRANCIA. CONTEM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO. FR CONTENDO 300 GRAMAS)	210	UNIDADE	R\$ 10,30	R\$ 2.163,00
151	SAQUINHO PARA CHUP CHUP MEDIDA 5 CM X 23 CM, EMBALAGEM COM 90 UNIDADES	300	UNIDADE	R\$ 4,70	R\$ 1.410,00
152	SHAMPOO INFANTIL QUE NÃO IRRITE OS OLHOS, FÓRMULA SUAVE E PH NEUTRO, SEM PARABENOS, HIPOALERGÊNICO, DERMATOLÓGICAMENTE E	150	CAIXA	R\$ 185,66	R\$ 27.849,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO. FRASCO COM NO MINIMO 500ML. CAIXA CONTENDO 12 FRASCOS				
153	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS. COMPOSICAO: HIDROXIDO DE SODIO, CARBONATO DE SODIO, CLORETO DE SODIO. EMBALAGEM 1KG	140	UNIDADE	R\$ 34,57	R\$ 4.839,80
154	SUPORTE DE PAREDE PARA COPO DESCARTAVEL EM INOX E CORPO ACRILICO TRANSPARENTE	90	UNIDADE	R\$ 39,42	R\$ 3.547,80
155	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA BOBINA, AUTOCORTE, EM ABS BRANCO, MEDIDA: 314MM (COMP) X 223MM (LARG) X 408MM (ALT). CAPACIDADE: PAPEL TOALHA EM BOBINA DE 20CM X 200CM COM VISOR LATERAL E ACIONAMENTO POR CHAVE OU BOTAO. INDICADO PARA OS AMBIENTES: MEDIO E GRANDE	92	UNIDADE	R\$ 145,41	R\$ 13.377,72
156	SUPORTE PARA PAREDE DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO/ ALCOOL GEL PLASTICO BRANCO SEM RESERVATORIO PARA COLOCACAO DE REFIL DE 800ML.	50	UNIDADE	R\$ 33,18	R\$ 1.659,00
157	TABUA MULTIUSO PARA CARNES EM POLIPROPILENO MEDINDO 1 5 CM ESPESSURA X 30 CM LARGURA X 50 CM COMPRIMENTO	75	UNIDADE	R\$ 26,34	R\$ 1.975,50
158	TABULEIRO GRANDE ASSADEIRA RETANGULAR NO 5, EM ALUMINIO. DIMENSOES: COMPRIMENTO: 40 CM. LARGURA: 30 CM. ALTURA: 5 CM.	75	UNIDADE	R\$ 46,44	R\$ 3.483,00
159	TABULEIRO MEDIO ASSADEIRA RETANGULAR NO 3, EM ALUMINIO. DIMENSOES: COMPRIMENTO: 35 CM. LARGURA: 24 CM. ALTURA: 5 CM.	45	UNIDADE	R\$ 40,59	R\$ 1.826,55
160	TABULEIRO PEQUENO ASSADEIRA RETANGULAR NO 1, EM ALUMINIO. DIMENSOES: COMPRIMENTO: 27 CM. LARGURA: 18 CM. ALTURA: 5 CM.	30	UNIDADE	R\$ 29,79	R\$ 893,70
161	TAPETE, MATERIAL SUPERFICIE VINIL SINTETICO, TIPO ANTIDERRAPANTE, LARGURA 40 CM, COMPRIMENTO 80 CM, COR BASICA CINZA, ESPESSURA 10 MM	150	UNIDADE	R\$ 90,19	R\$ 13.528,50
162	TOALHA ROSTO, MATERIAL 100% ALGODAO, COLORIDA, COMPRIMENTO 80 CM, LARGURA 50CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS TECIDO ANTI-ALERGICO	100	UNIDADE	R\$ 25,83	R\$ 2.583,00
163	TOALHA ROSTO, MATERIAL 100% ALGODAO, COR BRANCA, COMPRIMENTO 80 CM, LARGURA 50CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS TECIDO ANTI-ALERGICO	150	UNIDADE	R\$ 21,51	R\$ 3.226,50
164	TOALHA UMEDECIDA INFANTIL 140 UNIDADES FORMULA SUAVE 99% AGUA, HIPOALERGENICA E SEM ALCOOL - AS TOALHAS UMEDECIDAS FORAM DESENVOLVIDAS PARA A PELE DELICADA DO BEBE, GARANTINDO HIGIENE SUAVE E EFICAZ. COM FORMULA COMPOSTA POR 99% DE AGUA, SAO HIPOALERGENICAS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADAS E LIVRES DE ALCOOL ETILICO. ENRIQUECIDAS COM ALOE VERA E VITAMINA E, HIDRATAM E PROTEGEM A PELE, PROPORCIONANDO FRESCOR E CUIDADO EM CADA USO. EMBALAGEM ECONOMICA, PERFEITA PARA O DIA A DIA.	3000	PACOTE	R\$ 13,04	R\$ 39.120,00
165	TOUCA DESCARTAVEL DE TNT EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	40	PACOTE	R\$ 8,69	R\$ 347,60
166	VASSOURA DE PELO COM CERDAS DE PELO SINTETICO; COM BASE DE 60 (SESSENTA) CENTIMETROS. FIXACAO DO CABO SISTEMA ROSCA, COM CABO DE MADEIRA, PARA LIMPEZA EM AREAS INTERNAS, PISO LISO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM	280	UNIDADE	R\$ 25,93	R\$ 7.260,40
167	VASSOURA PARA VASO SANITARIO EM FIO NYLON COM CABO E SUPORTE COMO BASE DE SUSTENTACAO	140	UNIDADE	R\$ 6,69	R\$ 936,60
168	VASSOURA PIACAVA 22 CM VASSOURA COM CABO E BASE EM MADEIRA. BASE DE PIACAVA COM NO MINIMO 06 FILEIRAS DE CERDAS, DE BOA QUALIDADE. MEDIDAS MINIMAS: BASE MINIMA 16 CM E CABO DE MADEIRA APARELHADO 1,20M. VASSOURA NO 5. NO PRODUTO DEVERA CONSTAR OBRIGATORIAMENTE A MARCA E O	420	UNIDADE	R\$ 22,98	R\$ 9.651,60



	NUMERO DA VASSOURA.				
169	VASSOURAO PIACAVA GARI - 40 CM MEDIDAS: BASE COM NO MINIMO 40CM E CABO DE MADEIRA COM NO MINIMO 1,30M. EM CEPA DE MADEIRA NATURAL COM CERDAS RIGIDAS NATURAIS.	420	UNIDADE	R\$ 32,98	R\$ 13.851,60
170	VASSOURAO PIACAVA GARI - 60 CM MEDIDAS: BASE COM NO MINIMO 60CM E CABO DE MADEIRA COM NO MINIMO 1,30M. EM CEPA DE MADEIRA NATURAL COM CERDAS RIGIDAS NATURAIS.	420	UNIDADE	R\$ 60,33	R\$ 25.338,60
171	VINAGRE DE ALCOOL 750ML	700	UNIDADE	R\$ 4,05	R\$ 2.835,00
172	XICARA PARA CAFE COM PIRES EM PORCELANA ESMALTADA BRANCA. ESPECIFICACAO: ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELAO COM 12 SENDO 6 XICARAS E 6 PIRES, DEVIDAMENTE SEPARADOS POR DIVISORIA E EMBALAGEM IDENTIFICADA COM A DESCRICAO RESUMIDA DO MATERIAL. NAO SERA ACEITO EMBALAGEM/MATERIAL COM QUALQUER AVARIA. CAPACIDADE APROXIMADA DE 70ML; 5,8CM; ALTURA 5,4CM; COM PIRES DE 10,9CM.	30	CAIXA	R\$ 60,23	R\$ 1.806,90
173	XICARA PARA CHA COM PIRES EM PORCELANA ESMALTADA BRANCA. ESPECIFICACAO: ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELAO COM 12 SENDO 6 XICARAS E 6 PIRES DEVIDAMENTE SEPARADOS POR DIVISORIA E EMBALAGEM IDENTIFICADA COM A DESCRICAO RESUMIDA DO MATERIAL. NAO SERA ACEITO EMBALAGEM/MATERIAL COM QUALQUER AVARIA. CAPACIDADE APROXIMADA DE 200ML; 8,3CM; ALTURA 8,3 CM; COM PIRES DE 15CM.	75	CAIXA	R\$ 66,63	R\$ 4.997,25
174	PORTA SABONETE LÍQUIDO PLÁSTICO 450ML- FEITO EM POLIPROPILENO COM VÁLVULA DE PRESSÃO. PLÁSTICO RESISTENTE E DURÁVEL, POSSUI DESIGN FUNCIONAL QUE PERMITE FÁCIL MANUSEIO E REPOSIÇÃO DO PRODUTO, EVITANDO VAZAMENTOS E DESPERDÍCIOS. COM CAPACIDADE DE 450ML, É PERFEITO PARA SABONETES LÍQUIDOS, DETERGENTES OU ÁLCOOL EM GEL. É PRÁTICO DE USAR, ALÉM DE OTIMIZAR OS ESPAÇOS. A BIQUEIRA ESTÁ POSICIONADA NA PARTE DA FRENTE, IMPEDINDO O ACÚMULO DE SABONETE NO PRODUTO.	UNIDADE	100	R\$ 18,16	R\$ 1.816,00
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO >>					R\$ 1.571.341,95

****Para os itens que trazem em sua descrição referência a alguma marca ou modelo, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante cotar item de forma similar, superior ou equivalente.***

1.3. Da Natureza do Objeto: Objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Federal Nº 14.133/2021, em seu Art. 84.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade de abastecimento materiais de descartáveis, saneantes, produtos de limpeza, e utensílios domésticos, decorre da exigência de manter os ambientes públicos em condições salubres e seguros para o atendimento à população, evitando a disseminação de



doenças e assegurando o bem-estar coletivo. A aquisição regular desses produtos traz benefícios essenciais, como a redução de riscos à saúde dos usuários e servidores, a continuidade dos serviços e a preservação da imagem institucional do Poder Público.

Sem um fornecimento adequado, surgem prejuízos significativos, pois a indisponibilidade de itens básicos de higienização pode culminar no aumento de infecções, na interrupção das rotinas administrativas e na queda da qualidade do atendimento prestado à comunidade.

Desse modo, o interesse público se revela na adoção de práticas eficazes de limpeza e asseio, garantindo que a Administração cumpra seu dever de zelar pela saúde e pela segurança de todos que frequentam ou trabalham nas dependências municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado e considerando os aspectos técnicos, econômicos e operacionais, a melhor solução para a satisfação do interesse público é o registro de preços dos itens, mediante licitação na modalidade pregão eletrônico.

Tal escolha se justifica pelo fato de que aquisição de produtos saneantes e de limpeza, se enquadra como serviço comum, conforme disposto no art. 6º, XIII e XLI, da Lei nº 14.133/2021, permitindo, assim, maior competitividade, economicidade e eficiência na contratação.

Assim será realizado um Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços, para aquisição do objeto. A licitação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 123/2006.

A contratação via pregão eletrônico também viabiliza melhores condições comerciais e operacionais, favorecendo a administração pública na gestão eficiente dos recursos municipais.

A solução escolhida assegura a obtenção da melhor proposta, garantindo uma melhora significativa e ampla no objetivo de atender a administração municipal no exercício continuado de suas ações garantindo qualidade na entrega dos produtos ao longo do período contratual.

A solução definida abrange:

- a) Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de saneantes e materiais de limpeza;
- b) Entrega fracionada e distribuição dos itens às Secretarias conforme necessidade;
- c) Exigência de requisitos sanitários: especial atenção à Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) junto à ANVISA, para todos os itens que se enquadrem nas categorias de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase;
- d) Garantia de conformidade: substituição imediata de produtos defeituosos ou divergentes das especificações.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa interessada no certame deverá apresentar toda a qualificação social, jurídica, fiscal econômica, disposta na Lei 14.133/2021. Além dessas qualificações, deverá apresentar a qualificação técnica.

4.1. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO CONFORME DETERMINA A LEI nº 14.133/2021:

4.1.1 REGULARIDADE JURÍDICA:

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do proponente, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V - Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do proponente;

VI - Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei



nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo a Pregoeira realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir. A NÃO APRESENTAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS DOS 2 (dois) últimos exercícios sociais É MOTIVO PARA INABILITAÇÃO.

Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

i - Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante publicado em Diário Oficial; e

ii - Publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

i - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou

ii - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

iii- Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital-SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016.

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

I - por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento



assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{PC + PELP}{AT}$$

$$PC + PELP$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

$$PC + PELP$$

Onde: AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.4) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS - os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

c) Comprovação, na data de abertura da licitação, CAPITAL SOCIAL ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado da licitação, de acordo com o artigo 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021 (exigida somente no caso de a licitante não atender aos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral).

II - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

4.1.4. Os licitantes que se enquadrem na condição de EPP e ME deverão comprar a condição



mediante a apresentação de:

- a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.
- c) O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.1.4.1. O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto à proposta, pelo detentor da proposta de menor preço.

4.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - A CONTRATADA deverá apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante executado o fornecimento de produtos ou desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, como nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

II - Produtos sujeitos à regulação da ANVISA (cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase) devem ser fornecidos exclusivamente por empresas que possuam **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** válida, expedida pelo Ministério da Saúde/ANVISA. Demais itens devem atender às especificações e padrões mínimos de composição, rotulagem e embalagem.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A execução deverá ocorrer de acordo com as ordens de fornecimento emitidas durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.2. O Município não aceitará produtos entregues fora do prazo estabelecido, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual. A contratada deverá entregar os produtos contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos, bem como forma de armazenamento.

5.3 O recebimento do material dependerá de exames qualitativos e quantitativos, a cargo do representante, que deverá fazê-lo imediatamente na ocasião da entrega, podendo recusar o material que esteja fora das especificações ou que não atenda aos requisitos de qualidade exigidos;

5.4 Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) entregue(s) não corresponder ao exigido neste Edital e no Contrato, o fornecedor será advertido para fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas;

5.5 Repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos;

5.6 Seguir programação das Secretarias solicitantes quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;

5.7 As quantidades dos produtos são estimadas e as Secretarias Municipais de Passabém não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades;

5.8 As mercadorias deverão ser entregues no ALMOXARIFADO DA PREFEITURA



MUNICIPAL DE PASSABÉM/MG, localizado Praça São José, 300, Centro, Passabém/MG, CEP.: 35.810-000, no horário de 08:00 horas e às 16:00 horas, mediante recibos assinados e carimbados pelo servidor responsável pelo recebimento, sendo uma via retida pelo recebedor e a outra (do fornecedor) que deverá ser anexada à Nota Fiscal.

5.8.1 O prazo para a entrega dos itens será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (Nota de Empenho) emitida pela Secretaria requisitante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos que serão indicados pela Contratante.

6.6 A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelos servidores do Almoxarifado da Prefeitura de Passabém/MG, incluindo a verificação do cumprimento dos requisitos constantes no futuro contrato e neste termo de referência, bem como a avaliação da qualidade dos serviços prestados, sendo:

- I. O responsável pela gestão do contrato será a Autoridade Demandante do processo, a Sra. Shisley Cristina Morais Ávila - Secretária Municipal de Administração e Finanças;
- II. A responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato será a servidora, Sra. Ranyelle Elza dos Santos Ferreira, nomeada FISCAL DE CONTRATOS pela Portaria nº. 060/2025;

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do mesmo todas as ocorrências relacionadas à sua execução no período de vigência, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção na execução do mesmo, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do



contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.13 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento do Objeto

7.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias para fins de liquidação.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impositivas indiretas.

7.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de



seus créditos.

7.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.17.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, por meio do sistema auxiliar de licitação do Sistema de Registro de Preço, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os habilitação social, jurídica, fiscal, trabalhista, bem como sua capacidade técnica (conforme item 4.1 – deste Termo de Referência).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado total da contratação é de **R\$ 1.571.341,95 (Um milhão, quinhentos e setenta e um mil, trezentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos)** conforme cotação de preço feito no Município de Passabém e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

03.01.01 -

04.122.0052.2011 - 3.3.90.30.00 – Ficha: 00052

04.122.0052.2011 - 3.3.90.39.00 – Ficha: 00055

04.122.0052.2014 - 3.3.90.30.00 – Ficha: 00067

04.122.0052.3009 - 4.4.90.52.00 – Ficha: 00077

05.01.01 -



10.122.0052.2044 - 3.3.90.30.00 – Ficha: 00180

10.122.0052.2044 - 3.3.90.39.00 – Ficha: 00183

04.01.01 -

12.122.0052.2032 - 3.3.90.30.00 – Ficha: 00119

12.122.0052.2032 - 3.3.90.39.00 – Ficha: 00122

12.361.0403.2036 - 3.3.90.30.00 – Ficha: 00137

12.361.0405.2037 - 3.3.90.32.00 – Ficha: 00140

12.362.0729.2111 - 3.3.90.30.00 – Ficha: 00151

08.01.01 -

08.122.0052.2091 - 3.3.90.30.00 – Ficha: 00326

08.122.0052.2091 - 3.3.90.36.00 – Ficha: 00328

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar os itens no prazo e local especificado pela CONTRATANTE, nas condições ideais de armazenamento e consumo, conforme especificado no Termo de Referência.
- b) Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias que antecede a data da entrega/ prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da Município da sede do Fornecedor;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;



- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- i) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- j) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- m) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- n) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- o) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- p) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- q) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.2.1 São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo



com o contrato e seus anexos;

- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do MUNICÍPIO para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3. Das obrigações das partes pertinentes a LGPD:

11.3.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do Contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.3.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.3.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.3.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.3.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos



e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

12.1. - O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.2. A sanção prevista no inciso I da presente cláusula será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da cláusula 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.3. A sanção prevista no inciso II desta cláusula, calculada na forma do edital ou do



contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1.

12.2.4. A sanção prevista no inciso III do caput desta cláusula será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da cláusula 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2.5. A sanção prevista no inciso IV do caput desta cláusula será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII da cláusula 12.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item acima, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

12.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput desta cláusula.

12.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.9. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II da cláusula 12.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput da cláusula 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. DO FORO:

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Ferros/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Passabém/MG, 07 de abril de 2026.

Shisley Cristina Morais Ávila
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Autoridade Demandante



ANEXO – II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº. 006/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME, () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO – III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº. 006/2026

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório n.º xx/2026, do Município de Passabém/MG e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO – IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº. 006/2026

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2026

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO – V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº. 006/2026

Constituí objeto o **REGISTRO DE PREÇO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE DESCATÁVEIS, SANEANTES, PRODUTOS DE LIMPEZA, E UTENSÍLIOS DOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PASSABEM/MG, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Razão Social do Licitante:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Representante Legal (nome, RG, CPF e qualificação):
Responsável pela assinatura do contrato (nome, RG, CPF e qualificação):

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	MARCA - FABRICANTE/ MODELO - LINHA	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
1	"CANUDOS DESCARTAVEIS TRANSPARENTE 19,7 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES: CANUDOS PLASTICOS FLEXIVEIS/DOBRÁVEIS NA PONTA; MEDIDA: 6 MM X 20 MM;"	350	PACOTE			
2	"ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO, COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO AMARELA PARA LIMPEZA DE SUPERFICIES DELICADAS E FIBRA SINTETICA COM ABRASIVOS PARA LIMPEZA MAIS DIFICEIS, MEDIDAS MINIMAS 110MM X 74MM X 23MM, COM AÇAO ANTIBACTERIAS QUE COMBATE O DESENVOLVIMENTO E PROLIFERACAO DE GERMES E BACTE- RIAS NA ESPONJA, EMBALADA EM PACOTE PLASTICO CONTENDO 10 UNIDADES, NA EMBALAGEM DEVERA SER GRAVADO NA INFORMACOES SOBRE O PRODUTO."	50	PACOTE			
3	"KIT TAPETE SANITIZANTE E TAPETE SECANTE. DIMENSOES MINIMAS: LARGURA: 50 CM COMPRIMENTO: 95 CM FABRICADO EM: POLIPROPILENO."	150	UNIDADE			
4	"LIMPADOR MULTIUSO DE USO GERAL, COM AÇAO 4 EM 1 LIMPA, HIGIENIZA, PERFUMA E DESENGORDURA COMPOSICAO:TENSOATIVO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, CORRETOR DE PH, FRAGRANCIA E VEICULO. PH ENTRE 9,5 A 11,5. EMBALAGEM: FRASCO PLAS- TICO COM NO MINIMO 500 ML COM TAMP A FLIP TOP, DEVERA CONTER OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, VALIDADE E O NUMERO DE REGISTRO NO	300	CAIXA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	MINISTERIO DA SAUDE. FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. CAIXA COM 12 UNIDADES "					
5	"SANITIZANTE EM PO PARA VERDURAS FRUTAS E LEGUMES - EM FRASCO DE 1KG COM DILUIÇÃO DE 1GRAMA DE PRODUTO PARA 1 LITRO DE AGUA. VALIDADE MINIMA DO PRODUTO DE 1ANO DE SUA FABRICACAO CAIXA COM 6QUILOS"	100	CAIXA			
6	ABRIDOR DE LATA, REFORCADO, EM INOX, COM ESPESSURA MINIMA DE 1,0 MM	45	UNIDADE			
7	ACIDO MURIATICO PARA LIMPEZA - ASPECTO FISICO LIQUIDO, COMPOSICAO BASICA ACIDO SULFONICO / FLUORIDRICO / MURIATICO, COR INCOLOR, BIODEGRADAVEL, LIMPADOR BASE ACIDA - UTILIZADO NA LIMPEZA DE PISOS - EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO)	70	FRASCO			
8	AGUA SANITARIA EMBALAGEM DE 2 LITROS - COMPOSICAO: BACTERICIDA, A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO, HIDROXIDO DE SODIO, CLORETO DE SODIO, AGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2% A 2,5%, NORMAS TECNICAS: COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, CERTIFICADO DO ANVISA. SEM PERFUME.	1260	FRASCO			
9	ALCOOL 70% FRASCO COM 1000 ML ALCOOL 70 ANTISSEPTICO HIDRATADO NA CONCENTRACAO DE 700 INPM (70% EM PESO) EMBALAGEM COM 1000 ML	800	LITRO			
10	ALCOOL EM GEL 70°. GALAO 5 LITROS ALCOOL EM GEL 70%, ANTISSEPTICO, PARA HIGIENIZACAO GERAL, EMBALAGEM GALAO DE 5 LITROS. NEUTRO, DE FORMA A NAO TRANSFERIR ODOR AO OBJETO DA ASSEPSIA	300	FRASCO			
11	ASSADEIRA EM VIDRO RETANGULAR TAMANHO GRANDE (5 L) TIPO MARINEX OU SIMILAR	90	UNIDADE			
12	ASSADEIRA EM VIDRO RETANGULAR TAMANHO MEDIO (2,2 L) TIPO MARINEX OU SIMILAR	120	UNIDADE			
13	AVENTAL DE COZINHA MERENDEIRA - DESCRICAO: EM TECIDO POPELINE 50% POLIESTER / 50 % ALGODAO, COM 1 BOLSO CHAPADO FRENTE, ABERTURA NA PARTE TRASEIRA E CINTO DO MESMO TECIDO. TAMANHOS VARIAVEIS: PP AO GG. USO LIMPEZA	300	UNIDADE			
14	AVENTAL DE LIMPEZA IMPERMEAVEL DE PVC COM FORRO EM TECIDO DE POLIESTER, COM ALCA NO PESCOCO E TIRAS PARA REGULAGEM SOLDADAS ELETRONICAMENTE E UTILIZADAS PARA AJUSTE NAS COSTAS. TAMANHO: 1.10M X 0.60M	225	UNIDADE			
15	AZULIM P/ LIMPEZA PESADA, ALTO PODER DESINCORUSTANTE (LIMPA CERAMICA, PISO E AZULEJO) - FRASCO COM 01LT EM EMBALAGEM SUPER RESISTENTE COM TAMPAS BEM FIXA NAS EMBALAGENS	200	FRASCO			
16	BACIA PLASTICA 30L PARA LIMPEZA DOMESTICA. CORPO EM POLIPROPILENO, COM BORDA REFORCADA. RESISTENTE, DEVE APRESENTAR RESISTENCIA COMPATIVEL COM O VOLUME A COMPORTAR E AO USO A QUE SE DESTINA. VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES	120	UNIDADE			
17	BACIA PLASTICA 3L PARA LIMPEZA DOMESTICA. CORPO EM POLIPROPILENO, COM BORDA REFORCADA. RESISTENTE, DEVE APRESENTAR RESISTENCIA COMPATIVEL COM O VOLUME A COMPORTAR E AO USO A QUE SE DESTINA. VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES	120	UNIDADE			
18	BACIA PLASTICA 8L PARA LIMPEZA DOMESTICA. CORPO EM POLIPROPILENO, COM BORDA REFORCADA. RESISTENTE, DEVE APRESENTAR RESISTENCIA COMPATIVEL COM O VOLUME A COMPORTAR E AO USO A QUE SE DESTINA. VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES	120	UNIDADE			
19	BALDE PLASTICO COM ALCA CAPACIDADE PARA 8 LITROS	70	UNIDADE			
20	BALDE PLASTICO PARA LIMPEZA 12L, COM ALCA DE ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 12 LITROS. PARA LIMPEZA DOMESTICA. CORPO EM POLIPROPILENO, FORMATO CONICO, COM BORDA REFORCADA. ALCA ERGONOMICA E RESISTENTE. DEVE APRESENTAR RESISTENCIA COMPATIVEL COM O VOLUME A COMPORTAR E AO USO A QUE SE DESTINA. VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES.	85	UNIDADE			
21	BALDE PLASTICO PARA LIMPEZA 20L, COM ALCA DE ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 20	75	UNIDADE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	LITROS. PARA LIMPEZA DOMESTICA. CORPO EM POLIPROPILENO, FORMATO CONICO, COM BORDA REFORCADA. ALÇA ERGONOMICA E RESISTENTE. DEVE APRESENTAR RESISTENCIA COMPATIVEL COM O VOLUME A COMPORTAR E AO USO A QUE SE DESTINA. VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES.					
22	BANDEJA EM INOX 35X20	75	UNIDADE			
23	BANDEJA EM VIDRO GROSSO 35X20	75	UNIDADE			
24	BICARBONATO DE SODIO - EMBALAGEM DE 1KG PRODUTO DE ALTA QUALIDADE E PUREZA	140	PACOTE			
25	BOBINA PICOTADA 25X35 C/100 PLASTICO LISO, TOTALMENTE TRANSPARENTE, FUNDO RETO, DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A RASGADURAS E PERFURACOES E PERMITINDO A SELAGEM.	140	ROLO			
26	BORRIFADOR PLASTICO C/BICO 500ML. FRASCO BORRIFADOR/PULVERIZADOR PLASTICO COM BICO - COR: TRANSPARENTE OU BRANCO - COM CAPACIDADE PARA 500ML.	225	UNIDADE			
27	BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, CANO MEDIO, NA COR BRANCA, NUMERACAO DE 35 A 40, A NUMERACAO SERA INFORMADA NO ATO DA COMPRA.	225	PAR			
28	CAIXA ORGANIZADORA 25L COM TAMPA	150	UNIDADE			
29	CAIXA ORGANIZADORA 80L 65X45X45 COM TAMPA	225	UNIDADE			
30	CANECA EM ALUMINIO, CABO MADEIRA, CAPACIDADE 3,2 LITROS	75	UNIDADE			
31	CANECA EM ALUMINIO, CABO MADEIRA, CAPACIDADE 5 LITROS	20	UNIDADE			
32	CANUDO PLASTICO - PP NAO FLEXIVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21CM, PACOTES COM 100 UNIDADES	100	PACOTE			
33	CERA LIQUIDA ARDOSIA VERDE 850 ML DE BOA QUALIDADE EMBALAGEM DE 850 ML BRILHO INSTANTANEO, COM A SEGUINTE COMPOSICAO: PARAFINA, CARNAUBA, PLASTIFICANTE, RESINA ACRILICA, POLIETILENO, METILDIGLICOL, CONSERVANTES AMONICOS E NAO IONICOS, ALCANOLAMEDA CORANTE, PERFUME E AGUA, EMBALAGEM COM ROTULAGEM, VALIDADE, DATA DE FABRICACAO, NOTIFICACAO NA ANVISA.	100	FRASCO			
34	CERA, TIPO LIQUIDA. APLICACAO PISOS CERAMICOS, GRANITOS, MARMORE E PAVIFLEX. COR: INCOLOR /AMARELA/ VERMELHA. FR DE 750ML.	100	FRASCO			
35	CESTO DE LIXO EM PLASTICO, RESISTENTE, C/ PEDAL- 60L	56	UNIDADE			
36	CESTO DE LIXO TELADO DE BANHEIRO 10 L.	190	UNIDADE			
37	CLORO 1L COMPOSICAO: HIPOCLORITO DE SODIO, CLORETO DE SODIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 4,95% A 4,99%, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICACAO SE HOVER E DATA DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES. EMBALAGEM 1 LITRO.	800	FRASCO			
38	COADOR DE CAFE, MATERIAL TECIDO, TAMANHO APROX. 08CM DE DIAMETRO E 10 CM DE ALTURA, SUPORTE CABO EM MADEIRA	300	UNIDADE			
39	COLHER DE ARROZ, TAMANHO MEDIO - 30CM, SEM FUROS, MATERIAL EM INOX, CABO EM PLASTICO OU MADEIRA. TAMANHO IDEAL PARA SER USADO EM RECIPIENTE COM ATE 8 LITROS TIPO FERVEDOR (CANECAO).	75	UNIDADE			
40	COLHER DESCARTAVEL CONFECCIONADA EM PLASTICO RESISTENTE NA COR TRANSLUCIDA MEDINDO 15 A 16CM DE COMPRIMENTO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS E DEFORMACOES. PACOTE COM 50 UNIDADES	300	PACOTE			
41	COLHER INOX SOPA COLHER DE MESA, EM ACO INOX, ESPESURA DE 1,5 MM.	750	UNIDADE			
42	CÔNCHA EM INOX, REFORCADA, COM CABO ROLICO DE POLIPROPILENO (ARREDONDADO) DE APROXIMADAMENTE 40 CM DE COMPRIMENTO E 10 CM DE DIAMETRO EM SUA EXTREMIDADE.	120	UNIDADE			
43	CONDICIONADOR EMBALAGEM DE 480 ML, FORMULA SUAVE, COM PRO VITAMINA B5 E VITAMINA E CONTEM PH	200	UNIDADE			



	NEUTRO, PROPORCIONA BRILHO E MACIES NATURAL DOS CABELOS, TESTADOS DERMATOLOGICAMENTE ALERGIA, PODENDO SER UTILIZADO DIARIAMENTE EM TODOS OS TIPOS DE CABELO. FRAGRANCIA NEUTRA.				
44	CONJUNTO DE REPOSICAO DE HIGIENE BUCAL ADULTO, COMPOSTO POR: - 01 ESCOVA DENTAL ADULTO DE CABECA GRANDE QUE SE AJUS- TE PERFEITAMENTE A BOCA, MINIMO DE 32 TUFOS, COM CERDAS DE NYLON MACIAS, CORTE RETO E PONTAS ARREDONDADAS, CABO COM APOIO QUE PERMITA QUE A MAO NAO ESCORREGUE DURANTE A ESCOVACAO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLASTICO LACRA- DO. PRODUTO APROVADO PELA ABO — ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA 01 CREME DENTAL DE 70G COM 1500PPM DE FLUOR, SA- BOR MENTA, SUPER PROTECAO ANTICARIES. PRODUTO COM SELO ABO RECOMENDA. 01 FIO DENTAL CONFECCIONADO EM POLIAMIDA, CERA E AROMA, NA COR BRANCA, 25 METROS, PARA REMOCAO DE PLACA BACTERIANA, EMBALAGEM POCKET COM TAMPA FLIP FLOP, REEMBALADO EM SAQUINHO PLASTICO LACRADO. O CONJUNTO DEVERA SER ENTRE- GUE EMBALADO EM UM UNICO KIT.	450	CONJUTO		
45	CONJUNTO DE REPOSICAO DE HIGIENE BUCAL INFANTIL, COMPOSTO POR: - 01 ESCOVA DENTAL DE CABECA PEQUENA QUE SE AJUSTE PERFEITAMENTE A BOCA, MINIMO DE 25 TUFOS, COM CERDAS DE NYLONMACIAS, CORTE RETO E PONTAS ARREDONDADAS, CABO COM APOIO QUE PERMITA QUE A MAO NAO ESCORREGUE DURANTE A ESCOVACAO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLASTICO LACRADO.	450	CONJUTO		
46	CONJUNTO DE REPOSICAO DE HIGIENE BUCAL JUVENIL- 01 ESCOVA DENTAL JUVENIL/ADULTO DE CABECA MEDIA QUE SE AJUSTE PERFEITAMENTE A BOCA, MINIMO DE 32 TUFOS, COM CERDAS DE NYLON MACIAS, CORTE RETO E PONTAS ARREDONDADAS, CABO COM APOIO QUE PERMITA QUE A MAO NAO ESCORREGUE DURANTE A ESCOVACAO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLASTICO LACRADO. PRODUTO APROVADO PELA ABO — ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ODONTOLO- GIA - 01 GEL DENTAL JUVENIL DE 50G (MINIMO DE 550 E MAXIMO DE 1100) PPM DE FLUOR E PH REDUZIDO ENTRE 4,0 E 5,0. SABOR AGRADA- VEL. PRODUTO CLINICAMENTE TESTADO, ANTICARIE E ANTIPLACA. APROVADO PELA ABO – ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ODONTOLO- GIA.01 FIO DENTAL CONFECCIONADO EM POLIAMIDA, CERA E AROMA, NA COR BRANCA, 25 METROS, PARA REMOCAO DE PLACA BACTERIANA, EMBALAGEM POCKET COM TAMPA FLIP FLOP, REEMBALADO EM SAQUINHO PLASTICO LACRADO. O CONJUNTO DEVERA SER ENTREGUE EMBALADO EM UM UNICO KIT	450	CONJUTO		
47	CONTENTOR PLASTICO 120L COM RODAS DE 200MM INJETADO EM PLASTICO POLIPROPILENO (PP) COM PROTECAO UV. COM UM PAR DE RODAS DE "8" (200MM) CONFECCIONADAS EM BORRACHA MACICA FACI- LITANDO A MOVIMENTACAO, EIXO DAS RODAS EM ACO CARBONO 1020 GALVANIZADO, COM PINO DE ENCAIXE DA TAMPA EM POLIACETAL.	50	UNIDADE		
48	COPO DE VIDRO TRADICIONAL, MODELO AMERICANO, TRANSPARENTE, VIDRO CANELADO, CAPACIDADE 200ML.	600	UNIDADE		
49	COPO DESCARTAVEL 300ML POLIESTIRENO ATOXICO, CANELADO, CAPACIDADE 300ML, PESO MINIMO DE CADA UNIDADE, 2,2GR, PACOTE COM 100 UNIDADES, CONFORME NBR 148652002. PACOTE PLASTICO LACRADO COM 100 UNIDADES	2500	PACOTE		
50	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA DE 200ML, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, NAO TOXICO, TRANSPARENTE, REFORCADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NAO CORTANTES E SEM TELESCOPAMENTO. MASSA MINIMA 1,62G. NORMA ABNT NBR 14.865/2002 ATUALIZADA EM JUNHO DE 2012, QUE DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM. ACONDICIONAMENTO: PACOTE PLASTICO LACRADO COM 100 UNIDADES.	3000	PACOTE		



51	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE DE 50ML, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, NAO TOXICO, TRANSPARENTE, REFORCADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NAO CORTANTES E SEM TELESCOPAMENTO. MASSA MINIMA 0,75G. NORMA ABNT NBR 14.865/2002 ATUALIZADA EM JUNHO DE 2012, QUE DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM. ACONDICIONAMENTO: PACOTE PLASTICO LACRADO COM 100 UNIDADES.	700	PACOTE			
52	COPO LONG DRINK PARA AGUA 300 ML, ALTURA 133 MM E DIAMETRO 63 MM; COPO LISO SEM CURVATURA; COMPOSICAO EM VIDRO INCOLOR, TRANSPARENTE E LISO	450	UNIDADE			
53	CREME DENTAL 180G CONCENTRACAO MAXIMA DE 500 (QUINHENTOS) PPM DE FLUOR, A CONCENTRACAO DE PPM DE COMPOSTO DE FLUOR DEVERA ESTAR ESTAMPADA NO ROTULO; CONTER OS SEGUINTE COMPOSTOS DE FLUOR NA FORMULACAO ACEITOS PELO MINISTERIO DA SAUDE: MONOFLUORSFOSFATODE SODIO, FLUORETO DE SODIO, FLUORETO ESTANHOSO, FLUORETOSAMINADOS; ACONDICIONADO EM TUBO DE PLASTICO FLEXIVEL COM 90 (NOVENTA) GRAMAS; CONTER O PRAZO DE VALIDADE.	250	UNIDADE			
54	CREME PARA CABELO; TIPO PENTEAR SEM ENXAGUE; INDICADO PARA CRIANCA; CERAS AUTO-EMULSIONANTES, OLEO MINERAL, METILPARABENO, PROPILPARABENO, ESSENCIA E AGUA DEIONIZADA; LANOLINA ANIDRA, CLORETO DE CETIL TRIMETIL AMONIO, GLICERINA, UREIA, SILICONE; POLYQUATERNIUM, PROTEINA DO TRIGO, CERA DE CEREAIS, PROPILENO GLICOL; EMBALAGEM FR PLASTICO DE 300ML; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	200	UNIDADE			
55	DESENTUPIDOR DE PIA PRIMEIRA QUALIDADE, COM BOCAL FEITO EM MATERIAL DE BORRACHA RESISTENTE, LISO OU SANFONADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11CM DE DIAMETRO E ALTURA APROXIMADA DE 18CM	100	UNIDADE			
56	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITARIO, COM BOCAL FEITO EM BORRACHA PRETA DE ALTA QUALIDADE, BOCAL LISO SEM SANFONA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13CM DE DIAMETRO, COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE SEM MEDINDO APROXIMADAMENTE 35CM DE ALTURA.	100	UNIDADE			
57	DESINFETANTE DE USO GERAL, BACTERICIDA, FUNGICIDA E GERMICIDA, COM PODER CONTRA O VIRUS QUE PODE CAUSAR COVID-19 (SARS- COV- 2), COM PODER CONTRA STHAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMO- NELLA CHOLERAESUIS, TRICHOPHYTON MENTAGROPHYTES. EMBALAGEM DE 1 LITRO, CAIXACONTENDO 12 UNIDADES.	300	CAIXA			
58	DESINFETANTE, ASPECTO FISICO LIQUIDO, COM ACAA BACTERICIDA E GERMICIDA, AROMA LAVANDA, FRASCO DE 5 LITROS. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE PAPELAO IDENTIFICADAS, COM 02 UNIDADES CADA	100	CAIXA			
59	DESINFETANTE, COMPOSICAO A BASE DE QUATERNARIO DE AMONIO, PRINCIPIO ATIVO CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO +TENSIOATIVO S, TEOR ATIVO SOLUCAO CONCENTRADA, TEOR ATIVO EM TORNO DE 50%, FORMA FISICA SOLUCAO AQUOSA – FRASCO 5 LITROS	1000	UNIDADE			
60	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE 150 ML AEROSOL:: AROMA: SEM PERFUME; TIPO DE MATERIAL LIVRE: SEM PERFUME E ALCOOL; CARACTERISTICAS ESPECIAIS: BLOQUEIO DE PERFUME; INDICADO PARA PELES SENSIVEIS; COM EXTRATO DE CAMOMILA, SUA FORMULA ACALMA A PELE E PROTEGE POR 48H, OFERECENDO O CUIDADO SUAVE; PARA PELES SENSIVEIS; SEM ALCOOL ETILICO, CORANTES OU CONSERVANTES; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; INGREDIENTES: NAO INCLUI ALCOOL (ALCOOL ETILICO) BUTANE, ISOBUTANE, PROPANE, CYCLOMETHICONE, ALUMINUM CHLOROHRATE, CHAMOMILLA RECUTITA FLOWER EXTRACT, BISABOLOL, ALLANTOIN, GLYCINE SOJA OIL, OCTYLDODECANOL, DISTEARDIMONIUM HECTORITE, DIMETHICONE, PROPYLENE CARBONATE, DIMETHICONOL,	250	UNIDADE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	BHT;					
61	DETERGENTE LIQUIDO GALAO DE 5 LITROS COM PH ENTRE 6,0 A 8,0, COM VISCOSIDADE MINIMA DE 150 MPAS. EMBALAGEM: FRASCO PLASTICO DE 5000 ML E DEVERA CONTER OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, VALIDADE E O NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE. CAIXA COM 4 GALOES DE 5 LITROS.	100	CAIXA			
62	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500 ML. COMPOSICAO: TENSO ATIVO ANIONICOS, SEQUESTRANTE, CONSERVANTES, ESPESSANTE, CORANTE, FRAGRANCIA E AGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO. CONTEM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL. EMBALAGEM DEVE CONTER NO ROTULO PRODUTO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, DATA DE VALIDADE E FABRICACAO, E A DESCRICAO RENDE MAIS, QUE COMPROVE O MELHOR CUSTO BENEFICIO E ECONOMICIDADE DO PRODUTO. PRODUTO DE 1A QUALIDADE. CAIXA COM 24 FRASCOS. ROTULO DEVE CONTER O NUMERO DO REGISTRON MINISTERO DA SAUDE/ANVISA.	600	CAIXA			
63	DISPENSER PARA ACONDICIONAR PAPEL TOALHA DE 03 DOBRAS DE 26X23CM; EM MATERIAL PLASTICO, NA COR BRANCA; AFIXACAO EM PAREDE POR MEIO DE PARAFUSOS OU DE FITA ADESIVA DUPLA FACE; CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 500 FOLHAS DE PAPEL TOALHA; VISOR FRONTAL PARAQUANTIDADE DE PAPEL EM PLASTICO TRANSPARENTE; ABERTURA FRONTAL POR MEIO DE BOTOES OU CHAVE ESPECIFICA	105	UNIDADE			
64	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO C/ RESERVATORIO (DIMENSOES APROXIMADAS DO DISPENSER: 6,3(ALTURA)X13,8(LARGURA)X 12,6 (PROFUNDIDADE) CM. CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLASTICO DE ALTA RESISTENCIA COM FECHADURA DE SEGURANCA COM CHAVE. ACOMPANHADO DE BUCHAS E PARAFUSOS PARA A INSTALACAO, DIMENSOES APROXIMADAS DO RESERVATORIO: 10 X 09 X 12 CM; CONFECCIONADO EM MATERIAL PLASTICO, COR TRANSPARENTE. BICO DO RESERVATORIO DE SILICONE COM APROXIMADAMENTE 09 CM)	105	UNIDADE			
65	ESCORREDOR (LAVA ARROZ) MEDIO EM PLASTICO REFORCADO (25 CM DIAMETRO)	40	UNIDADE			
66	ESCOVA DE ROUPA MEDIA BASE EM MADEIRA MANUAL, PARA LIMPEZA GERAL, COM CERDAS DE NYLON, CORPO DE PLASTICO, SEM CABO	150	UNIDADE			
67	ESCOVA OVAL FEITA COM BASE PLASTICA E CERDAS DE NYLON	20	UNIDADE			
68	ESPANADOR DE PENA TAMANHO APROXIMADO 30CM	30	UNIDADE			
69	ESPONJA DE LA DE ACO MATERIAL LA DE ACO CARBONO, FORMATO RETANGULAR. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TEXTURA MACIA, DEGRADAVEL, 100% ECOLOGICO, BACTERICIDA, APLICACAO EM UTENSILIOS E LIMPEZA EM GERAL, DIMENSOES MINIMAS 15 X 15 CM, PESO MINIMO 60GR. PACOTE C/ 8 UNIDADES, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, VALIDADE E DATA DE FABRICACAO.	500	PACOTE			
70	ESPONJA PARA COZINHA DUPLA FACE ANTI BACTERICIDA. ESPONJA DE LIMPEZA GERAL, MATERIAL ESPUMA/FIBRA SINTETICA, SENDO UMA FACE MACIA E A OUTRA ASPERA, FORMATO RETANGULAR MEDINDO 110X74X23MM.	1000	UNIDADE			
71	FACA DE COZINHA MEDIA FACA SEM SERRA, MED. 8 CM DE LÁMINA E 10 CM CABO	90	UNIDADE			
72	FILME PLASTICO RESINITE PELICULA (FILME EM PVC), ESTICAVEL, TRANSPARENTE, ROLO UNIDADE DE 40 X 1000 M	200	ROLO			
73	FILTRO DE PAPEL, PARA CAFETEIRA ELETRICA NO 103 - CAIXA COM 30 UNIDADES	200	CAIXA			
74	FIO DENTAL MATERIAL POLIAMIDA, COMPRIMENTO 25 M, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ENCERADO, AROMATIZADO E EXTRA-FINO 1A QUALIDADE.	1000	UNIDADE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



75	FLANELA PARA LIMPEZA 38 X 58 CM COMPOSICAO: 100% ALGODAO, PERCENTUAL VARIANDO (3X4) CM, NA COR LARANJA, COM ACABAMENTO OVERLOQUE NAS BORDAS. PACOTE COM 12 UN	980	PACOTE			
76	FUNIL EM PLASTICO RIGIDO, TIPO BICO FINO, MEDINDO DE 15 A 20CM DE DIAMETRO.	75	UNIDADE			
77	GARAFATE RMICA 1,8L CONSERVACAO TERMICA QUENTE: 12 HORAS, CONSERVACAO TERMICA FRIO: 24 HORAS, ISOLAMENTO TERMICO: AMPOLA DE VIDRO, LIVRE DE BPA: SIM, MATERIAL ATOXICO: SIM, MATERIAL EXTERNO: INOX, SISTEMA DE SERVIR: BOMBA DE PRESSAO.	60	UNIDADE			
78	GARAFATE RMICA 500ML CONSERVACAO TERMICA QUENTE: 12 HORAS, CONSERVACAO TERMICA FRIO: 24 HORAS, ISOLAMENTO TERMICO: AMPOLA DE VIDRO, LIVRE DE BPA: SIM, MATERIAL ATOXICO: SIM,	50	UNIDADE			
79	GARFO INOX GARFO, MATERIAL CORPO ACO INOXIDAVEL, COM CABO DE MADEIRA TRATADO COR VERMELHA FIXADO POR REBITES DE ALUMINIO. COMPRIMENTO APROXIMADO 19CM, ESPESSURA MINIMA 1,5MM, ALTA RESISTENCIA, TIPO MESA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS LISAS. PRODUTO DE 1A LINHA,	600	UNIDADE			
80	GARRAFA TERMICA 1L CORPO PLASTICO AMPOLA DE VIDRO SISTEMA DE PRESSAO. COM CAPACIDADE DE 1 LITRO, COMPLETA, COM TAMPA DE ROSQUEAR. DIMENSÕES APROXIMADAS: 27 CM ALTURA E 11 CM DE DIAMETRO	105	UNIDADE			
81	GARRAFA TERMICA 5L CORPO PLASTICO AMPOLA DE VIDRO SISTEMA DE PRESSAO	45	UNIDADE			
82	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 20, COMPRIMENTO 22, FOLHA SIMPLES DE COR BRANCA (100% BRANCA), MACIO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	300	PACOTE			
83	HASTES FLEXIVEIS COM PONTAS ARREDONDADAS DE PURO ALGODAO, CX C/ 75 UNID QUE PROPORCIONAM ABSOLUTA SEGURANCA - COM SOLUCAO ANTIGERME, FLEXIVEIS, POSSIBILITAM A LIMPEZA DE REGIOES DELICADAS COM SUAVIDADE;	150	CAIXA			
84	HIPOCLORITO DE CALCIO, ASPECTO FISICO PO BRANCO GRANULADO, ODOR DE CLORO, FORMULA QUIMICA CA CL2O2 ANIDRO, PESO MOLECULAR 142,98 G/MOL, TEOR DE TEOR DE PUREZA: PUREZA MINIMA DE 98%, TEOR MINIMO DE CLARO 65%, NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA: CAS 7778-54-3, BALDE COM 10 KG	140	BALDE			
85	INSETICIDA AEROSOL, COM 450ML, EFICAZ CONTRA A MAIORIA DOS INSETOS. (MOSCAS, PERNILONGO, BARATAS E ECT). CAIXA CONTANDO 12 FRASCOS. COMPOSICAO: INGREDIENTE ATIVO, SOLVENTE, ANTIOXIDANTE EMULSIFICANTE, VEICULO E PROPOLENTE. NO ROTULO, INFORMACOES DO PRODUTO, FABRICANTE E REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA	84	CAIXA			
86	ISQUEIRO TIPO MECANICO: COM CORPO PLASTICO, E PONTEIRA DE METAL; ACIONADO ATRAVES DE DISPOSITIVO DE ATRITO (FAISCA) EM CONTATO COM O GAS; DIMENSÕES 7,5 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS.	300	UNIDADE			
87	JARRA DE VIDRO COM TAMPA PLASTICA, COM CAPACIDADE DE 1,5 LITROS E FORMA CILINDRICA.	90	UNIDADE			
88	KIT CARRINHO DE LIMPEZA PROFISSIONAL - KIT COMPOSTO PELOS SEGUINTE ITENS: CARRO FUNCIONAL AMERICA, BALDE DOBLO 30 LITROS – 2 AGUAS, CABO ALUMINIO – 1,40 M, GARRA EURO PLASTICA, REFIL LOOP COM CINTA – 320G, PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, PA POP, CONJUNTO MOP PO – 60 CM, CARRO FUNCIONAL COM 2 PRATELEIRAS PARA ORGANIZACAO EFICIENTE DOS MATERIAIS DE LIMPEZA. BALDE DOBLO DE 30 LITROS COM SISTEMA DE 2 ÁGUAS PARA MAIOR PRODUTIVIDADE. CONJUNTO MOP PO DE 60 CM PARA REMOCAO EFICAZ DE PARTICULAS. PLACA SINALIZADORA PARA PREVENCAO DE ACIDENTES EM AREAS LIMPAS. DEVERA ACOMPANHAR: 01 CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA 01 BALDE ESPREMEDOR 01 PLACA DE SINALIZACAO "PISO MO- LHADO" 01 PA PLASTICA PARA LIXO 01 MOP PO 60CM	10	UNIDADE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	01 MOP UMIDO CRU (340G).					
89	KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO, COMPOSTO POR: 01 ESTOJO EM POLIPROPILENO INJETADO ATOXICO COM NANOTECNOLOGIA BACTERICIDA E REFORCADO, ESPESSURA ACIMA DE 0,7 MM ATE 2 MM. TAMANHO APROXIMADO DE 20 CM DE COMPRIMENTO X 6 CM DE LARGURA X 3,5 CM DE ALTURA. SISTEMA DE ABERTURA ABRE E FECHA, CORPO, TAMPA E DOBRADICA FORMANDO UM SO CORPO, SENDO QUE A TAMPA NAO SE DESTAQUE DO CORPO DO ESTOJO. SISTEMA DE RESPIRO PARA QUE HAJA RENOVACAO DE AR NO INTERIOR DO PRODUTO. INTERIOR COM DIVISOES QUE ACONDICIONE, ESCOVA DENTAL, GEL DENTAL E FIO DENTAL.	450	CONJUNTO			
90	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL, COMPOSTO POR: 01 ESTOJO EM POLIPROPILENO INJETADO ATOXICO COM NANOTECNOLOGIA BACTERICIDA E REFORCADO, ESPESSURA ACIMA DE 0,7 MM ATE 2 MM. TAMANHO APROXIMADO DE 20 CM DE COMPRIMENTO X 6 CM DE LARGURA X 3,5 CM DE ALTURA. SISTEMA DE ABERTURA ABRE E FECHA, CORPO, TAMPA E DOBRADICA FORMANDO UM SO CORPO, SENDO QUE A TAMPA NAO SE DESTAQUE DO CORPO DO ESTOJO. SISTEMA DE RESPIRO PARA QUE HAJA RENOVACAO DE AR NO INTERIOR DO PRODUTO. INTERIOR COM DIVISOES QUE ACONDICIONE, ESCOVA DENTAL, GEL DENTAL E FIO DENTAL. (PERSONALIZADO EM UMA COR); 01 ESCOVA DENTAL DE CABECA PEQUENA QUE SE AJUSTE PERFEITAMENTE A BOCA, MINIMO DE 25 TUFOS, COM CERDAS DE NYLON MACIAS, CORTE RETO E PONTAS ARREDONDADAS, CABO COM APOIO QUE PERMITA QUE A MAO NAO ESCORREGUE DURANTE A ESCOVACAO.	450	CONJUNTO			
91	KIT DE HIGIENE BUCAL JUVENIL, COMPOSTO POR: 01 ESTOJO EM POLIPROPILENO INJETADO ATOXICO COM NANOTECNOLOGIA BACTERICIDA E REFORCADO, ESPESSURA ACIMA DE 0,7 MM ATE 2 MM. TAMANHO APROXIMADO DE 20 CM DE COMPRIMENTO X 6 CM DE LARGURA X 3,5 CM DE ALTURA. SISTEMA DE ABERTURA ABRE E FECHA, CORPO, TAMPA E DOBRADICA FORMANDO UM SO CORPO, SENDO QUE A TAMPA NAO SE DESTAQUE DO CORPO DO ESTOJO. SISTEMA DE RESPIRO PARA QUE HAJA RENOVACAO DE AR NO INTERIOR DO PRODUTO. INTERIOR COM DIVISOES QUE ACONDICIONE, ESCOVA DENTAL, GEL DENTAL E FIO DENTAL.	450	CONJUNTO			
92	KIT PANO DE LIMPEZA EM MICROFIBRA 3 PECAS 30X30CM 100% POLIESTER	300	KIT			
93	LIMPA ALUMINIO - 500 ML COMPOSICAO: ACIDO DODECIL BENZENO SULFONICO, ESPESSANTE, COADJUVANTE, FRAGRANCIA, CORANTE E ÁGUA. CONTEM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL. FR COM 500 ML.	420	FRASCO			
94	LIMPA FORNO, ESPUMA DESENGORDURANTE, EMBALAGEM DE 200 ML. COMPOSICAO: DODECILBENZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMONIO, NONILFENOL POLIGLICOL ETER, PRODUTO DE POLIMERIZACAO DE OXIDO DE ETILENO E PROPILENO, ESTABILIZADOR DE ESPUMA, ANTIOXIDANTE, ESPESSANTE, PERFUME, SOLVENTES GLICOLICOS, COADJUVANTES, AGUA E PROPELENTE.	350	FRASCO			
95	LIMPA PEDRA 2L DESINCRUSTANTE ACIDO UTILIZADO PARA LIMPEZA DE TODOS OS TIPOS DE PEDRAS GALAO.	210	FRASCO			
96	LIMPA VIDROS COM ALCOOL, COM VAPORIZADOR. COMPOSICAO: LAURIL ETER, SULFATO DE SODIO, COADJUVANTES, CORANTE, SOLVENTE E AGUA. FR COM 500ML. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, VALIDADE E DATA DE FABRICACAO.	700	FRASCO			
97	LIXEIRA COM PEDAL REDONDA EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE; COM CAPACIDADE DE 6 LITROS; COM TAMPA E PEDAL NA COR BRANCA OU BEGE; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	150	UNIDADE			
98	LIXEIRA DE COPOS COM 2 TUBOS. POSSUI DOIS TUBOS PARA DESCARTE DE COPOS DE 180/200ML (AGUA). COM	40	UNIDADE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	ADESIVOS CORRESPONDENTE. COM CAPACIDADE NO MINIMO DE 250 COPOS DE AGUA. MEDIDA: 740MM (ALTURA) X 233MM (LARGURA) X 132MM (PROFUNDIDADE).					
99	LIXEIRA PLASTICA C/ TAMP A EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E RESISTENCIA A IMPACTOS, ATOXICO, COR BRANCA, CAPACIDADE APROXIMADA: 30 LITROS, FORMATO RETANGULAR, CANTOS ARREDONDADOS, SEM RODAS, COM PEDAL E TAMP A, HASTE DE ACIONAMENTO DA TAMP A EMBUTIDA, TRATAMENTO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA (UV)	225	UNIDADE			
100	LUSTRA MOVEIS 200 ML, COMPOSICAO CERAS NATURAIS, AROMA LAVANDA, APLICACAO MOVEIS E SUPERFICIES LISAS, FR COM, NO MINIMO, 200ML. O PRODUTO DEVERA ESTAMPAR NO ROTULO O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDERECO COMPLETO E O NUMERO DE TELEFONE DO SERVICO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR(SAC). VALIDADE MINIMO DE 24 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	70	FRASCO			
101	LUVA TAMANHO G, CONFECCIONADA EM LATEX DE BORRACHA NATURAL REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODAO, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE NA PALMA E NOS DEDOS, COR PREFERENCIALMENTE AMARELA, COM CA 1555. EMBALAGEM INDIVIDUAL CERTIFICADA PELO INMETRO, RAZAO SOCIAL, ENDERECO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERAO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM, PACOTE COM 1 PAR	400	PAR			
102	LUVA TAMANHO GG: CONFECCIONADA EM LATEX DE BORRACHA NATURAL REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODAO, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE NA PALMA E NOS DEDOS, COR PREFERENCIALMENTE AMARELA, COM CA 1555. EMBALAGEM INDIVIDUAL CERTIFICADA PELO INMETRO, RAZAO SOCIAL, ENDERECO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERAO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM, PACOTE COM 1 PAR	400	PAR			
103	LUVA TAMANHO M: CONFECCIONADA EM LATEX DE BORRACHA NATURAL REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODAO, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE NA PALMA E NOS DEDOS, COR PREFERENCIALMENTE AMARELA, COM CA 1555. EMBALAGEM INDIVIDUAL CERTIFICADA PELO INMETRO, RAZAO SOCIAL, ENDERECO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERAO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM, PACOTE COM 1 PAR	400	PAR			
104	LUVA TAMANHO P: CONFECCIONADA EM LATEX DE BORRACHA NATURAL REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODAO, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE NA PALMA E NOS DEDOS, COR PREFERENCIALMENTE AMARELA, COM CA 1555. EMBALAGEM INDIVIDUAL CERTIFICADA PELO INMETRO, RAZAO SOCIAL, ENDERECO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERAO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM, PACOTE COM 1 PAR	400	PAR			
105	LUVAS - EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 01 PAR DE LUVAS, LUVA DE LATEX NATURAL, FORMATO ANATOMICO, PALMA LISA, INTERIOR LISO, INTERIOR LUBRIFICADO, COM PO BIOABSORVIVEL TAMANHO P, M, G.	300	PAR			
106	ODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML. FRAGRANCIAS: LAVANDA, TALCO, ALECRIM, BAUNILHA, VINOLIA, CAPIM LIMAO CX/12 FRASCOS	200	CAIXA			
107	PA DE LIXO PLASTICO DIMENSOES APROXIMADAS: CABO DE MADEIRA 75,5 CM, BASE DE METAL: COMPRIMENTO 23 CM X LARGURA 19 CM X ALTURA 09 CM	100	UNIDADE			
108	PALHA DE ACO NO 1 COMPOSICAO EM ACO CARBONO. PARA LIMPEZA E BRILHO. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, VALIDADE E DATA DE FABRICACAO. PACOTE CONTENDO 25 GRAMAS.	140	PACOTE			
109	PANO DE CHAO PARA DE LIMPEZA, COMPOSTO DE 100% ALGODAO CRU, MEDIDA MINIMA (90X70) CM, DUPLO. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ABSORVENTE, LAVAVEL E	600	UNIDADE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	DURAVEL.					
110	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO ANTIBACTERIAL DO TIPO PERFEX 60X33 PACOTE COM 5 UNIDADES	850	PACOTE			
111	PANO DE PRATO (40 X 70 CM) BRANCO PANO DE COPA E COZINHA, COMPOSTO DE 100% ALGODAO ALVEJADO, MEDINDO (40X70) CM, COM BAINHA, NA COR BRANCA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE	300	UNIDADE			
112	PANO MULTIUSO SLIM (ROLO C/ 28CM X 25M PICOTADO APROX. 50CM) AZUL - ROLO COM 50 PANOS	500	ROLO			
113	PAPEL DE ALUMINIO 4MX30CM PODE IR AO FORNO E FREEZER	200	ROLO			
114	PAPEL HIGIENICO - FOLHA SIMPLES 60M, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: CLASSE 1, GOFRADO, BIODEGRADAVEL, NA COR BRANCA, MEDINDO 10 EM X 60 M, GRAMATURA VARIANDO ENTRE 18,0 E 30,0 G/M2, COMPOSTO DE 100% DE FIBRAS VIRGENS DE CELULOSE; ROLO MEDINDO 24 EM DE DIAMETRO TOTAL; DEVERA APRESENTAR TEXTURA MACIA, HOMOGENEA, SEM LACUNAS E SEM ENRUGAMENTO NA EXTENSAO DO ROLO; NAO PODERA ESFARELAR DURANTE O USO; DEVERA SER ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME E ADEQUADO AO TUBO DE PAPEL, RESISTENTE DE MODO A SUPORTAR SEM DEFORMACAO AS CONDICAOES DE ESTOCAGEM PACOTE COM 12 ROLOS	2000	PACOTE			
115	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 30M, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: CLASSE 01, NEUTRO; NA COR BRANCA; ALVURA ISO MAIOR QUE 80%; INDICE DE MACIEZ IGUAL OU MENOR QUE 5,5 NMLG; RESISTENCIA A TRACAO PONDERADA IGUAL OU MAIOR QUE 90 N/M; QUANTIDADE DE PINTAS IGUAL OU MENOR QUE 20 MM2/M2; TEMPO DE ABSORCAO DE AGUA IGUAL OU MENOR QUE 5 S; CONFORME NORMA ABNT NBR 15464-2 E 15134; CARACTERISTICAS COMPLEMENTARES: MATERIA PRIMA 100% FIBRA CELULOSICA; COMPRIMENTO DO ROLO DE 30 M - COM TOLERANCIA DE 2%; COM LARGURA DE 10 EM - COM TOLERANCIA DE 2%; DIAMETRO NO MAXIMO DE 11,7 EM; LARGURA DO TUBETE 10 EM - COM TOLERANCIA DE 2%; DIAMETRO INTERNO DO TUBETE MAIOR QUE 4 EM; ACABAMENTO GOFRADO, EM RELEVO; PICOTADO; FRAGRANCIA NEUTRA; PACOTE COM 4	2500	PACOTE			
116	PAPEL TOALHA (C/ 1000 FLS) (PAPEL INTERFOLHADO DE 02 DOBRAS. FIBRAS 100% NATURAL COR CLARA. TAMANHO 20 X 21 CM. PACOTE COM 1000 (MIL) FOLHAS)	3000	PACOTE			
117	PAPEL TOALHA ABSORVENTE, PICOTADO, EMBALAGEM COM 2 ROLOS DE COR BRANCA;	1400	PACOTE			
118	PENEIRA COM CABO 16 CM (35CM) DE NYLON; COM DIAMETRO DE (200)MM PENEIRA; DE NYLON; COM DIAMETRO DE (200)MM; COM BORDA DE POLIPROPILENO; TIPO COM CABO E SUPORTE DE APOIO NA OUTRA LATERAL; PARA SEPARAR IMPUREZAS; USO DOMESTICO; ACONDICIONADA EM SEPARAR IMPUREZAS; USO DOMESTICO; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM EM EMBALAGEM APROPRIADA	60	UNIDADE			
119	PILHA ALCALINA AA, VOLTAGEM 1,5V. TIPO ALCALINA. KIT COM 16 PILHAS. 10 X MAIS DURACAO.	280	KIT			
120	PILHA ALCALINA GRANDE "D", VOLTAGEM 1,5V. TIPO ALCALINA. MODLEO: GRANDE "D". KIT COM 2 PILHAS. COMPOSICAO: DIOXIDO DE MANGANES, ZINCO, HIDROXIDO DE POTASSIO, GRAFITE E OXIDO DE ZINCO. 10 X MAIS DURACAO	200	KIT			
121	PILHA ALCALINA MEDIA "C", VOLTAGEM 1,5V. TIPO ALCALINA. MODLEO: MEDIO "C". KIT COM 2 PILHAS. COMPOSICAO: DIOXIDO DE MANGANES, ZINCO, HIDROXIDO DE POTASSIO, GRAFITE E OXIDO DE ZINCO. 10 X MAIS DURACAO	200	KIT			
122	PILHA ALCALINAS AAA - PALITO. KIT COM 24 UNIDADES. 10 X MAIS DURACAO.	200	KIT			
123	PORTA SABAO, DETERGENTE E ESPONJA, MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, APLICACAO PIADE COZINHA	75	UNIDADE			
124	PORTA SABONETE LIQUIDO PLASTICO 450ML- FEITO EM	100	UNIDADE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	POLIPROPILENO COM VALVULA DE PRESSAO. PLASTICO RESISTENTE E DURAVEL, POSSUI DESIGN FUNCIONAL QUE PERMITE FACIL MANUSEIO E REPOSICAO DO PRODUTO, EVITANDO VAZAMENTOS E DESPERDICIOS. COM CAPACIDADE DE 450ML, E PERFEITO PARA SABONETES LIQUIDOS, DETERGENTES OU ALCOOL EM GEL. E PRATICO DE USAR, ALEM DE OTIMIZAR OS ESPACOS. A BIQUEIRA ESTA POSICIONADA NA PARTE DA FRENTE, IMPEDINDO O ACUMULO DE SABONETE NO PRODUTO.					
125	POTE DE VIDRO COM TAMPA 2LTS	90	UNIDADE			
126	PRATO DE VIDRO TEMPERADO, RESISTENTE AO CALOR QUEDAS. DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM): DIAMETRO: 24,4CM ALTURA: 1,7CM	525	UNIDADE			
127	PRATO PLASTICO DESCARTAVEL FUNDO (CUMBUCA) 17,5CM DE DIAMETRO A EMBALAGEM DEVE CONTER 10 UNIDADES EM CADA PACOTE	1000	PACOTE			
128	PROTETOR SOLAR FATOR 30: FILTRO SOLAR COM PROTECAO UVA E UVB	300	UNIDADE			
129	PROTETOR SOLAR FPS 60, RESISTENTE A AGUA ATE NO MINIMO 4H, PRODUTO COM ENRIQUECIDO DE VITAMINA E, QUE NAO CONTENHA OIL OU OLEO, HIPOALERGENICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EMBALAGEM COM 120G	150	UNIDADE			
130	RALO EM INOX, COM QUATRO FACES, EM FORMATO QUADRANGULAR, LAMINAS EM ACO INOX, LAMINAS PARA RALO GROSSO, RALO MEDIO, RALO FINO, RALO EXTRAFINO, BASE EM INOX RESISTENTE, COM DIMENSOES MINIMAS DE 20 CM X 9 CM.	45	UNIDADE			
131	REFIL SABONETE LIQUIDO PARA REABASTECIMENTO DISPENSER/SUPORTE DE PAREDE 800ML - PERFUME NEUTRO.	500	UNIDADE			
132	RODO DE ALUMINIO 100CM - COM CABO EM ALUMINIO C/ 1,50MT	60	UNIDADE			
133	RODO DE ALUMINIO 60CM - COM CABO EM ALUMINIO C/ 1,50MT	60	UNIDADE			
134	RODO DE BORRACHA 40 CM - COM DUAS LAMINAS EM EVA OU BORRACHA NATURAL COM LARGURA APROXIMADA DE 40CM. CABO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA. PARA USO DOMESTICO. BASE EM PLASTICO RIGIDO E CABO DE MADEIRA, PLASTIFICADO, COM PONTEIRA PLASTICA PARA PENDURAR.COMPRIMENTO MINIMO DO CABO: 1,20M. DEVE APRESENTAR RESISTENCIA ADEQUADA AO USO A QUE SE DESTINA E FACILIDADE NA REMOCAO DE LIQUIDOS EM SUPERFICIES PLANAS.	140	UNIDADE			
135	RODO DE BORRACHA 60 CM - COM DUAS LAMINAS EM EVA OU BORRACHA NATURAL COM LARGURA APROXIMADA DE 40CM. CABO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA. PARA USO DOMESTICO. BASE EM PLASTICO RIGIDO E CABO DE MADEIRA, PLASTIFICADO, COM PONTEIRA PLASTICA PARA PENDURAR.COMPRIMENTO MINIMO DO CABO: 1,20M. DEVE APRESENTAR RESISTENCIA ADEQUADA AO USO A QUE SE DESTINA E FACILIDADE NA REMOCAO DE LIQUIDOS EM SUPERFICIES PLANAS.	140	UNIDADE			
136	RODO DE ESPUMA 40CM COM CABO.	20	UNIDADE			
137	RODO PARA PIA BOX PLATICO 14CM.	140	UNIDADE			
138	SABAO EM PO EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELAO ANATOMICA DE 1000 GRAMAS, COM SISTEMA PRATICO PARA FECHAMENTO APOS O USO, CONTENDO INFORMACOES DO FABRICANTE, NOME DO RESPONSAVEL TECNICO E SEU RESPECTIVO CRQ, PRECAUCOES, MODO DE USAR, CODIGO DE BARRAS, NUMERO DO LOTE E DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE MINIMA DO PRODUTO DE 24 MESES, SAC, DOSAGEM DO PRODUTO E COMPOSICAO. COMPOSICAO: TENSOATIVO ANIONICO, ALCALINIZANTES, SEQUESTRANTES, BRANQUEADORES OPTICOS, ALVEJANTES, COADJUVANTES, CORANTE, ESSENCIA, CARGAS INERTES, AGENTE ANTI-REDEPOSICAO. O PRODUTO DEVERA CONTER LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO E TENSOATIVO BIODEGRADAVEL. PH ENTRE 10,5 E 10,7%, MATERIA ATIVA	750	CAIXA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	ANIONICA MAIOR OU IGUAL A 12,5%. VALIDADE MINIMA DO PRODUTO DE 24 MESES. CONSTAR DA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE, DOSAGEM DO PRODUTO, MODO DE UTILIZACAO, SAC, DATA DE FAB, E NO DO LOTE.					
139	SABONETE EM BARRA, PARA BEBE SABONETE PARA BEBE EM BARRA: SABONETE PARA BEBE FRAGRANCIA DE GLICERINA SUAVE, BARRA COM 90G, CONTER 1 (UM) SABONETE NO KIT.	300	UNIDADE			
140	SABONETE LIQUIDO, PEROLADO, EMBALAGEM 5 LITROS, PERFUME SUAVE, CONTENDO AGENTES BIODEGRADAVEIS, EMBALAGEM GALAO 5LT.	200	UNIDADE			
141	SABONETE TABLETE PERFUMADO - 90 G COMPOSICAO BASICA: SABAO BASE DE SODIO, EDTA TETRASODICO, BHT, AGUA, PERFUME, CARBONATO DE CALCIO, CLORETO DE SODIO E DIOXIDO DE TITANIO. TABLETE PESANDO 90 GRAMAS.	200	UNIDADE			
142	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 ML.	105	UNIDADE			
143	SACO PLASTICO DE LIXO DE 100 LITROS: DE BAIXA DENSIDADE LINEAR RECICLADO. NA COR PRETA CONFORME ESPECIFICACAO DE NORMAS ABNT- MEDIDA 78 X 105, PACOTE DE 1K CONTEM 10 UNIDADES, RAZAO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERAO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM	1000	PACOTE			
144	SACO PLASTICO DE LIXO DE 30 LITROS: DE BAIXA DENSIDADE LINEAR RECICLADO. NA COR PRETA CONFORME ESPECIFICACAO DE NORMAS ABNT- MEDIDA 58 X 60, PACOTE DE 1K CONTEM 30 UNIDADES, RAZAO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERAO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM	1000	PACOTE			
145	SACO PLASTICO DE LIXO DE 50 LITROS: DE BAIXA DENSIDADE LINEAR RECICLADO. NA COR PRETA CONFORME ESPECIFICACAO DE NORMAS ABNT- MEDIDA 65 X 80, PACOTE DE 1K CONTEM 19 UNIDADES, RAZAO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERAO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM.	1000	PACOTE			
146	SACO PLASTICO PICOTADO REFORCADO 30X40 BOBINA COM 600 SACOS / CAPACIDADE 4 KG	210	ROLO			
147	SACOLA PLASTICA MODELO ALCA BOCA VAZADA / BOCA DE PALHACO COR: VERMELHO; DIMENSOES DA SACOLA: 20X30 CM CONTEUDO: 1KG, APROXIMADAMENTE 110 UNIDADES	200	PACOTE			
148	SACOLA PLASTICA MODELO ALCA BOCA VAZADA BOCA DE PALHACO COR: BRANCA; DIMENSOES DA SACOLA: 20X30 CM CONTEUDO: 1KG. EMBALAGEM: PACOTE COM 1 KG DE SACOLAS	1050	PACOTE			
149	SACOLINHAS PLASTICAS 17X20 ALCA VAZADA BOCA DE PALHACO COR: BRANCO CONTEUDO: 1KG APROXIMADAMENTE 220 UNIDADES	300	PACOTE			
150	SAPOLIO EM PO - 300 G (COMPOSICAO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SODIO, ALCALINIZANTE, CARGA, CORANTE E FRAGRANCIA. CONTEM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, VALIDADE E DATA DE FABRICACAO. FR CONTENDO 300 GRAMAS)	210	UNIDADE			
151	SAQUINHO PARA CHUP CHUP MEDIDA 5 CM X 23 CM, EMBALAGEM COM 90 UNIDADES	300	UNIDADE			
152	SHAMPOO INFANTIL QUE NAO IRRITE OS OLHOS, FORMULA SUAVE E PH NEUTRO, SEM PARABENOS, HIPOALERGENICO, DERMATOLOGICAMENTE E OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO. FRASCO COM NO MINIMO 500ML. CAIXA CONTENDO 12 FRASCOS	150	CAIXA			
153	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS. COMPOSICAO: HIDROXIDO DE SODIO, CARBONATO DE SODIO, CLORETO DE SODIO. EMBALAGEM 1KG	140	UNIDADE			
154	SUPORTE DE PAREDE PARA COPO DESCARTAVEL EM INOX E CORPO ACRILICO TRANSPARENTE	90	UNIDADE			
155	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA BOBINA, AUTOCORTE, EM ABS BRANCO, MEDIDA: 314MM (COMP) X 223MM (LARG) X 408MM (ALT). CAPACIDADE: PAPEL TOALHA EM BOBINA DE 20CM X 200CM COM VISOR LATERAL E ACIONAMENTO POR	92	UNIDADE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	CHAVE OU BOTAO. INDICADO PARA OS AMBIENTES: MEDIO E GRANDE					
156	SUPORTE PARA PAREDE DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO/ ALCOOL GEL PLASTICO BRANCO SEM RESERVATORIO PARA COLOCACAO DE REFIL DE 800ML.	50	UNIDADE			
157	TABUA MULTIUSO PARA CARNES EM POLIPROPILENO MEDINDO 1 5 CM ESPESSURA X 30 CM LARGURA X 50 CM COMPRIMENTO	75	UNIDADE			
158	TABULEIRO GRANDE ASSADEIRA RETANGULAR NO 5, EM ALUMINIO. DIMENSOES: COMPRIMENTO: 40 CM. LARGURA: 30 CM. ALTURA: 5 CM.	75	UNIDADE			
159	TABULEIRO MEDIO ASSADEIRA RETANGULAR NO 3, EM ALUMINIO. DIMENSOES: COMPRIMENTO: 35 CM. LARGURA: 24 CM. ALTURA: 5 CM.	45	UNIDADE			
160	TABULEIRO PEQUENO ASSADEIRA RETANGULAR NO 1, EM ALUMINIO. DIMENSOES: COMPRIMENTO: 27 CM. LARGURA: 18 CM. ALTURA: 5 CM.	30	UNIDADE			
161	TAPETE, MATERIAL SUPERFICIE VINIL SINTETICO, TIPO ANTIDERRAPANTE, LARGURA 40 CM, COMPRIMENTO 80 CM, COR BASICA CINZA, ESPESSURA 10 MM	150	UNIDADE			
162	TOALHA ROSTO, MATERIAL 100% ALGODAO, COLORIDA, COMPRIMENTO 80 CM, LARGURA 50CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS TECIDO ANTI-ALERGICO	100	UNIDADE			
163	TOALHA ROSTO, MATERIAL 100% ALGODAO, COR BRANCA, COMPRIMENTO 80 CM, LARGURA 50CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS TECIDO ANTI-ALERGICO	150	UNIDADE			
164	TOALHA UMEDECIDA INFANTIL 140 UNIDADES FORMULA SUAVE 99% AGUA, HIPOALERGENICA E SEM ALCOOL - AS TOALHAS UMEDECIDAS FORAM DESENVOLVIDAS PARA A PELE DELICADA DO BEBE, GARANTINDO HIGIENE SUAVE E EFICAZ. COM FORMULA COMPOSTA POR 99% DE AGUA, SAO HIPOALERGENICAS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADAS E LIVRES DE ALCOOL ETILICO. ENRIQUECIDAS COM ALOE VERA E VITAMINA E, HIDRATAM E PROTEGEM A PELE, PROPORCIONANDO FRESCOR E CUIDADO EM CADA USO. EMBALAGEM ECONOMICA, PERFEITA PARA O DIA A DIA.	3000	PACOTE			
165	TOUCA DESCARTAVEL DE TNT EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	40	PACOTE			
166	VASSOURA DE PELO COM CERDAS DE PELO SINTETICO; COM BASE DE 60 (SESSENTA) CENTIMETROS. FIXACAO DO CABO SISTEMA ROSCA, COM CABO DE MADEIRA, PARA LIMPEZA EM AREAS INTERNAS, PISO LISO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM	280	UNIDADE			
167	VASSOURA PARA VASO SANITARIO EM FIO NYLON COM CABO E SUPORTE COMO BASE DE SUSTENTACAO	140	UNIDADE			
168	VASSOURA PIACAVA 22 CM VASSOURA COM CABO E BASE EM MADEIRA. BASE DE PIACAVA COM NO MINIMO 06 FILEIRAS DE CERDAS, DE BOA QUALIDADE. MEDIDAS MINIMAS: BASE MINIMA 16 CM E CABO DE MADEIRA APARELHADO 1,20M. VASSOURA NO 5. NO PRODUTO DEVERA CONSTAR OBRIGATORIAMENTE A MARCA E O NUMERO DA VASSOURA.	420	UNIDADE			
169	VASSOURAO PIACAVA GARI - 40 CM MEDIDAS: BASE COM NO MINIMO 40CM E CABO DE MADEIRA COM NO MINIMO 1,30M. EM CEPA DE MADEIRA NATURAL COM CERDAS RIGIDAS NATURAIS.	420	UNIDADE			
170	VASSOURAO PIACAVA GARI - 60 CM MEDIDAS: BASE COM NO MINIMO 60CM E CABO DE MADEIRA COM NO MINIMO 1,30M. EM CEPA DE MADEIRA NATURAL COM CERDAS RIGIDAS NATURAIS.	420	UNIDADE			
171	VINAGRE DE ALCOOL 750ML	700	UNIDADE			
172	XICARA PARA CAFE COM PIRES EM PORCELANA ESMALTADA BRANCA. ESPECIFICACAO: ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELAO COM 12 SENDO 6 XICARAS E 6 PIRES, DEVIDAMENTE SEPARADOS POR DIVISORIA E EMBALAGEM IDENTIFICADA COM A DESCRICAO RESUMIDA DO MATERIAL. NAO SERA ACEITO EMBALAGEM/MATERIAL COM QUALQUER AVARIA. CAPACIDADE APROXIMADA DE 70ML; 5,8CM; ALTURA 5,4CM; COM PIRES DE 10,9CM.	30	CAIXA			
173	XICARA PARA CHA COM PIRES EM PORCELANA	75	CAIXA			



	ESMALTADA BRANCA. ESPECIFICAÇÃO: ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 12 SENDO 6 XICARAS E 6 PIRES DEVIDAMENTE SEPARADOS POR DIVISÓRIA E EMBALAGEM IDENTIFICADA COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. NÃO SERÁ ACEITO EMBALAGEM/MATERIAL COM QUALQUER AVARIA. CAPACIDADE APROXIMADA DE 200ML; 8,3CM; ALTURA 8,3 CM; COM PIRES DE 15CM.					
174	PORTA SABONETE LÍQUIDO PLÁSTICO 450ML- FEITO EM POLIPROPILENO COM VÁLVULA DE PRESSÃO. PLÁSTICO RESISTENTE E DURÁVEL, POSSUI DESIGN FUNCIONAL QUE PERMITE FÁCIL MANUSEIO E REPOSIÇÃO DO PRODUTO, EVITANDO VAZAMENTOS E DESPERDÍCIOS. COM CAPACIDADE DE 450ML, É PERFEITO PARA SABONETES LÍQUIDOS, DETERGENTES OU ÁLCOOL EM GEL. É PRÁTICO DE USAR, ALÉM DE OTIMIZAR OS ESPAÇOS. A BIQUEIRA ESTÁ POSICIONADA NA PARTE DA FRENTE, IMPEDINDO O ACÚMULO DE SABONETE NO PRODUTO.	UNIDADE	100			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

.....de 2026.

(assinatura do representante legal)

Proposta a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente e contenha todos os dados citados.



ANEXO – VI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº. 006/2026

O Município de **PASSABÉM**, com sede na Praça São José, nº 300, Bairro Centro, inscrito no CNPJ **18.299.511/0001-11.**, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº _/2026, processo administrativo n.º xxxx/2026 e Pregão Eletrônico nº xxxx/2026, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº xxxx, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço, para contratação de empresa especializada, para futura e provável aquisição parcelada de materiais de descartáveis, saneantes, produtos de limpeza, e utensílios domésticos para atender as necessidades das escolas e das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Passabém/MG, **DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº XXX/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un.
	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme Art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;



II. demonstraç o da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei n  14.133, de 2021; e III. consulta e aceita o pr vias do  rg o ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

a. A autoriza o do  rg o ou da entidade gerenciadora apenas ser  realizada ap s a aceita o da ades o pelo fornecedor.

b. Ap s a autoriza o, o  rg o ou a entidade n o participante efetivar  a aquisi o ou a contrata o solicitada em at  noventa dias, observado o prazo de vig ncia da ata.

c. O prazo previsto no   2  poder  ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicita o do  rg o ou da entidade n o participante aceita pelo  rg o ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vig ncia da ata de registro de pre os.

d. O  rg o ou a entidade poder  aderir a item da ata de registro de pre os da qual seja integrante, na qualidade de n o participante, para aqueles itens para os quais n o tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

3.1.1. Ser  vedada aos  rg os e entidades da Administra o P blica federal a ades o   ata de registro de pre os gerenciada por  rg o ou entidade estadual, distrital ou municipal.

3.1.2. Ser  todavia, autorizada a ades o de  rg os ou entidades da Administra o P blica direta ou indireta, estadual, distrital ou municipal —, bem como de cons rcios p blicos regularmente constitu dos, ainda que n o tenham participado do certame licitat rio, desde que haja anu ncia pr via do  rg o gerenciador, autoriza o legislativa e comprova o da vantagem da ades o

3.2. Dos Limites para Ades o

3.2.1. Ser o observadas as seguintes regras de controle para a ades o   ata de registro de pre os de que trata o item;

I. as aquisi es ou as contrata es adicionais n o poder o exceder, por  rg o ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocat rio registrados na ata de registro de pre os para o  rg o ou a entidade gerenciadora e para os  rg os ou as entidades participantes; e

II. o quantitativo decorrente das ades es n o poder  exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de pre os para o  rg o ou a entidade gerenciadora e os  rg os ou as entidades participantes, independentemente do n mero de  rg os ou entidades n o participantes que aderirem   ata de registro de pre os.

4.  RG O(S) GERENCIADOR E DA FISCALIZA O

4.1. - O gerenciamento e a fiscaliza o da contrata o caber o aos servidores XXXXXXXXXXXXXXX, que determinar  o que for necess rio para regulariza o de faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, aos seus substitutos.

4.2. Ficam reservados   fiscaliza o da Ata de Registro de Pre o e contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos n o previstos e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que n o acarrete  nus para o(a) Munic pio de Passab m-MG ou modifica o da contrata o.

4.3. As decis es que ultrapassarem a compet ncia do Gestor da Ata dever o ser solicitadas formalmente pela contratada   autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo h bil para a ado o de medidas convenientes.

4.4. A contratada dever  aceitar, antecipadamente, todos os m todos de inspe o, verifica o e controle a serem adotados pela gest o e fiscaliza o, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explica es, esclarecimentos, solu es e comunica es necess rias ao desenvolvimento de suas atividades.

4.5. A exist ncia e a atua o da gest o e da fiscaliza o em nada restringem a responsabilidade  nica, integral e exclusiva das contratadas, no que concerne ao objeto da contrata o,  s implica es pr ximas e remotas perante o(a) Munic pio de [informar] ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorr ncia de irregularidades decorrentes da execu o contratual n o implicar  corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem preju zo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao(a) Munic pio de Passab m dos preju zos apurados e



imputados a falhas em suas atividades.

4.6. O Termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.8. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.9. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá

convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.11. A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos.

4.12. O fiscal acompanhará a execução do escopo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.13. O fiscal da Ata/contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.14. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

4.15. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.17. O fiscal do instrumento deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

4.18. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

4.19. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

4.20. O gestor do da ata de registro de preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.21. O gestor do contrato ou instrumento equivalente, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa



no relatório de riscos eventuais.

4.22. O gestor do contrato ou instrumento equivalente acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.23. O gestor do contrato ou instrumento equivalente emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.24. O gestor do contrato ou instrumento equivalente tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pelo pregoeiro de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.25. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

4.26. O gestor do contrato ou instrumento equivalente deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.27. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO OU REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS.

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Os preços serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data do orçamento estimado de R\$XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,



desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis.

6.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO.

7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis da emissão da Ordem de Fornecimento, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7.1. ***O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.***

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo



de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

a) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua



efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

7.26. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial/total.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto



no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;



- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. **ADVERTÊNCIA**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV. **Multa:**

- a) moratória de 0,5% à 30% (de zero, vírgula, cinco à trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias,
- b) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- c) compensatória de 0,5% à 30% (de zero, vírgula, cinco a trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.5.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.5.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data do trânsito em julgado da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

03.01.01 -

04.122.0052.2011 - 3.3.90.30.00 – Ficha: 00052

04.122.0052.2011 - 3.3.90.39.00 – Ficha: 00055

04.122.0052.2014 - 3.3.90.30.00 – Ficha: 00067

04.122.0052.3009 - 4.4.90.52.00 – Ficha: 00077

05.01.01 -

10.122.0052.2044 - 3.3.90.30.00 – Ficha: 00180

10.122.0052.2044 - 3.3.90.39.00 – Ficha: 00183

04.01.01 -

12.122.0052.2032 - 3.3.90.30.00 – Ficha: 00119

12.122.0052.2032 - 3.3.90.39.00 – Ficha: 00122

12.361.0403.2036 - 3.3.90.30.00 – Ficha: 00137

12.361.0405.2037 - 3.3.90.32.00 – Ficha: 00140

12.362.0729.2111 - 3.3.90.30.00 – Ficha: 00151

08.01.01 -

08.122.0052.2091 - 3.3.90.30.00 – Ficha: 00326

08.122.0052.2091 - 3.3.90.36.00 – Ficha: 00328

12. CONDIÇÕES GERAIS.

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I ao edital.



12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, impressa e encaminhada cópia para ambas.

12.3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Ferros/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO – VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº. 006/2026

O Município de **PASSABÉM**, com sede na Praça São José, nº 300, Bairro Centro, inscrito no CNPJ **18.299.511/0001-1**, neste ato representado pela Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº

,
sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**,
CONTRATANTE, e o (a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº

,
sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**,
neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 063/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

I. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

a. Constituí objeto o registro de preço, para contratação de empresa especializada, para futura e provável aquisição parcelada de materiais de descartáveis, saneantes, produtos de limpeza, e utensílios domésticos para atender as necessidades das escolas e das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Passabem/MG, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

b. Detalhamento do objeto:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor

c. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I.O Termo de Referência que embasou a contratação;

II. O Edital de Licitação,

III. Proposta do Contratado;

IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

d. O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme Art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.



II. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XXXX meses contados do(a) sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

III. CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

IV. CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

4.1. A empresa contratada deverá entregar os itens de acordo com a demanda e as especificações requeridas pela Secretaria Municipal demandante.

4.1.1. Os itens deverão ser entregues nos locais e horários indicados na Ordem de Fornecimento.

4.2. A contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga dos materiais; mobilização e desmobilização da equipe necessária a prestação dos serviços, hospedagem e alimentação da equipe, quando necessário.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. O recebimento definitivo ocorrerá no dia útil seguinte a finalização do evento, devendo a contratada providenciar a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade das estruturas e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.9. O valor total da contratação é de R\$...... (.).

4.10. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.11. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4.12. Liquidação - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual



período.

4.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

4.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.17. PRAZO DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

4.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.23. Antecipação de pagamento - A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial/total.

V- CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

5.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Os preços serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data do orçamento estimado de XXXXX, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

5.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade



- 5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 5.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 5.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 5.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.9. o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis.
- 5.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

VI. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 6.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 6.7. Cientificar o órgão de representação judicial no Tribunal de contas do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 6.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

- 7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
- 7.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- 7.3 - Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.



- 7.4. Entregar os itens contratados no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da solicitação.
- 7.4.1 - Os itens deverão ser entregues no ALMOXARIFADO DA PREFEITURA DE PASSABÉM, localizado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
- 7.4.2. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
- 7.4.3 O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos itens somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor solicitante, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- 7.5. - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- 7.5.1 - Fornecer itens de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- 7.6 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Passabém, conforme quantitativos dos serviços, tais como transporte, hospedagem, alimentação, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- 7.7 - Substituir, no prazo máximo de 07 (sete) dias os itens que, no ato da entrega, estiverem com suas em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.
- 7.8 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto que compõe o objeto com defeito de fabricação.
- 7.9 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus documentos complementares, sendo que o transporte até o(s) local(is) onde serão montadas as estruturas correrá exclusivamente por conta do fornecedor.
- 7.10 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 02 (dois) dias, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por manipulação indevida, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 7.11. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital, Termo de Referência e demais documentos complementares.
- 7.12. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.13 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 7.14. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 7.15. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.
- 7.16. Cumprir com as demais obrigações e determinações constantes no Termo de Referência de demais documentos integrantes deste edital.

VIII. CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



IX. CLÁUSULA NONA - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

9.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação caberão aos servidores xxxxxxxxxxxx, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, aos seus substitutos.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

9.6.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.6.2. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.6.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.6.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.6.6. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

9.6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.6.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9.6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e



fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.6.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

X. CLÁUSULA DECIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII).

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

XI. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as



seguintes sanções:

I. **ADVERTÊNCIA**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV. **Multa:**

a) moratória de 0,5% à 30% (de zero, vírgula, cinco à trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) compensatória de 0,5% à 30% (de zero, vírgula, cinco a trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º);

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



XII. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

XIII. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

03.01.01 -

04.122.0052.2011 - 3.3.90.30.00 – Ficha: 00052

04.122.0052.2011 - 3.3.90.39.00 – Ficha: 00055

04.122.0052.2014 - 3.3.90.30.00 – Ficha: 00067

04.122.0052.3009 - 4.4.90.52.00 – Ficha: 00077

05.01.01 -

10.122.0052.2044 - 3.3.90.30.00 – Ficha: 00180

10.122.0052.2044 - 3.3.90.39.00 – Ficha: 00183

04.01.01 -

12.122.0052.2032 - 3.3.90.30.00 – Ficha: 00119

12.122.0052.2032 - 3.3.90.39.00 – Ficha: 00122

12.361.0403.2036 - 3.3.90.30.00 – Ficha: 00137

12.361.0405.2037 - 3.3.90.32.00 – Ficha: 00140

12.362.0729.2111 - 3.3.90.30.00 – Ficha: 00151

08.01.01 -

08.122.0052.2091 - 3.3.90.30.00 – Ficha: 00326

08.122.0052.2091 - 3.3.90.36.00 – Ficha: 00328

XIV- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº xxxx e demais normas federais aplicáveis.

XV. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. **O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e**



cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

XVI. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

XVII. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Ferros/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

..... de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante Legal da CONTRATADA